

-----ACTA N.º 17-----

----Aos 31 dias do mês de Agosto de 2010, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

----Carlos Manuel Antunes Bernardes-----

----António Paulo Veloso Martins Bento-----

----Laura Maria Jesus Rodrigues-----

----Sérgio Paulo Matias Galvão-----

----Carlos Manuel Pires de Pina-----

----Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino-----

----Bruno Miguel Félix Ferreira-----

----Maria Paula da Silva e Paulo Roseiro Lopes-----

----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro. -----

----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

----Foi dispensada a leitura das actas n.ºs. 14 e 15, das reuniões de 22/06/2010 e 6/07/2010, respectivamente, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e não havendo nenhuma correcção, foram as mesmas logo assinadas.-----

----O Sr. Presidente informou que se encontra em elaboração a acta nº 16, da reunião de 20/07/2010.

----A Câmara tomou conhecimento a aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 1.647.417,97.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

AGENDA DA REUNIÃO – PEDIDO DE AGENDAMENTO:-----

----O Sr. Vereador Paulo Bento começou por referir que iria deixar alguns reparos relativamente à presente reunião.-----

----O primeiro reparo resulta do facto de ter solicitado o envio do mail com a agenda para o seu mail pessoal, mas não lhe chegou nada, apenas recebeu o aditamento, o que lhe dificulta eventuais intervenções. Foi a funcionária afecta ao gabinete dos Vereadores do PSD que lhe enviou a agenda, por partes.-----

----O segundo reparo deve-se ao facto de ter solicitado o agendamento do encerramento do mercado

retalhista, pedido este que não foi aceite.-----

----Deu nota que teve oportunidade de falar com o representante dos retalhistas e também com o representante dos que aceitaram ir para o mercado novo que lhe deram conta da sua discordância, daí o seu pedido de agendamento na tentativa de encontrar uma solução transitória até que haja uma solução final para todos os retalhistas.-----

----Mostrou o seu desagrado perante esta recusa, pois julga que pela primeira vez foi recusado um pedido de agendamento de uma matéria que os eleitos pelo PSD consideraram importante para o concelho, e para os retalhistas que não têm lugar no mercado.-----

----Disse que se reservam no direito de, ao fazerem um pedido de agendamento, avaliarem a sua pertinência e a sua importância, pelo que ficou extremamente aborrecido quando recebeu a resposta do Sr. Vice-Presidente, dizendo que no seu entendimento não haveria necessidade de voltar a discutir o assunto.-----

----Declarou que não reconhece ao Sr. Vice Presidente, nem a ninguém de fora da bancada do PSD, que julgue da pertinência ou não daquilo que entendem que é importante ou não para o concelho, daí o seu protesto e o da sua bancada pelo facto de terem feito um pedido de agendamento para ser re-discutido o assunto nesta reunião, na tentativa de que tratando-se de um facto consumado, pelo menos fosse aprovado um período transitório, de modo a que os operadores pudessem procurar um espaço alternativo, onde pudessem legalizar as suas actividades e onde as pudessem exercer, pois na verdade não tinham a convicção, nem a esperança de que a maioria socialista que dirige o concelho, viesse a alterar a sua posição.-----

----Entende assim que desta forma o PSD viu impedida a sua tentativa de encontrar uma solução para que os operadores não sejam prejudicados e para que aqueles que gostam de ir aquele local possam comprar os produtos que entendem ao preço que entendem e a quem entendem que devam comprar.-----

----Disse ainda que espera que no futuro esta situação não se volte a repetir, pois têm sido, independentemente das opiniões de cada um, consensuais na forma como os trabalhos têm sido dirigidos, desde o início do mandato, usando sempre do maior respeito, e entende esta atitude como uma falta de respeito quer para com o pedido que fez, quer para com a bancada do PSD.-----

----O Vereador Dr. Sérgio Galvão, não pretendendo pôr em causa a razão que o Vereador Dr. Paulo Bento possa ter se solicitou aos serviços o envio da agenda para outro mail, esclareceu que qualquer pessoa pode ter acesso ao seu mail, em qualquer parte do mundo, bastando para o efeito, aceder à página Web da Câmara.-----

----De novo no uso da palavra o Vereador Dr. Paulo Bento deu nota que acabou por receber a agenda enviada por duas ou três vezes a partir do seu gabinete de apoio.-----

----Interveio o Vereador Carlos Bernardes para afirmar que não houve de sua parte qualquer falta de

respeito pelo que solicitou que o Vereador Dr. Paulo Bento retirasse essa afirmação.-----
-----Esclareceu que ao receber o mail do Sr. Vereador, e em função do trabalho que realizou junto dos operadores, respondeu também por mail o seguinte:-----
-----“Informo V. Exa. que o signatário teve a oportunidade de reunir com todos os operadores do Mercado Retalhista individualmente, após a última reunião de executivo, a fim de saber qual a disponibilidade que os mesmos teriam para transitar para o novo Mercado Municipal, tendo à presente data a garantia que dos 37 operadores existentes, 24 estão interessados na referida transição (21 em bancas construídas para o efeito e 3 em bancas que ficaram desertas na Hasta Pública).-----
-----Quanto aos restantes 13, não se mostraram disponíveis pelos seguintes motivos: de ordem pessoal, comercial ou pelo facto do tipo de negócio não se enquadrar no novo Mercado, como é o caso do comércio de aves vivas ou charcutarias.-----
-----Face ao exposto entende o signatário que este assunto se encontra resolvido, no entanto caso V. Exa. entenda poderá abordar o mesmo, no período antes da ordem do dia.”-----
-----Concluiu que agiu com lealdade para com os eleitos pelo PSD, sendo certo que age sempre em função das suas competências e do Sector que lhe está atribuído. Entendeu que, em função do trabalho que desenvolveu junto dos operadores, o assunto estaria resolvido, face aos indicadores que tinha, por isso se o Sr. Vereador assim o entender esta é a altura para discutir essa matéria, reforçando que não houve qualquer tipo de falta de respeito.-----
-----O Sr. Presidente começou por afirmar que conforme já tem dito, e com alguma frequência, quer nas reuniões de Câmara, quer na Assembleia Municipal, elogia e agradece o espírito de colaboração que tem existido em todo o Executivo, por isso, o que foi relatado pelo Vereador Dr. Paulo Bento, não chega a ser um incidente, é apenas um mal entendido que se resolve facilmente.-----
-----Assim, afirmou que o clima de diálogo que tem existido, respeitando as posições de cada um, tem acontecido praticamente durante todo o mandato e está convencido que não irá deixar de acontecer.-----
-----Nesta sequência considerou essencial acrescentar que o pedido de agendamento foi apresentado num dos 3 dias em que esteve ausente da Câmara, mas está inteiramente solidário com o Vice Presidente na decisão que tomou e sobre a qual trocaram mensagens. Salientou que o assunto não foi agendado por estar tudo dito ou tudo resolvido, pois nunca está, nem nunca estará, haverá sempre algo a dizer ou para decidir. A verdade é que há uma deliberação de Câmara que tinha propostas alternativas e não foi apresentada nem pelo Vereador Dr. Paulo Bento, nem pelo PSD, qualquer proposta de revogação da deliberação e não havendo qualquer proposta para deliberar, não faz qualquer sentido agendar. Sem haver uma proposta de deliberação, não haverá agendamento, porque já há uma deliberação de Câmara e foi só por isso que não foi agendado.-----
-----Quando o PSD entender e fizer uma proposta efectiva para ser discutida e votada, certamente

será agendada. Não se tratou de qualquer situação de desrespeito, pois o não agendamento, deve-se apenas ao facto de não haver condições para o agendamento, ou seja por não haver nenhuma proposta passível de discussão. Tratando-se apenas de opiniões, é este o espaço ideal, o período antes da ordem do dia, para as proferir.-----

----Quanto ao facto de a agenda não ter sido recepcionada, embora lamente, referiu que o grupo municipal do PSD tem uma secretária em permanência que pode e tem obrigação de reenviar a agenda aos Srs. Vereadores sempre que necessário.-----

----Assim, entende que estas são duas pequenas situações que não têm o carácter nem a dureza que lhe estão a atribuir, sendo certo que da sua parte está aberto ao diálogo e à discussão, pois ninguém é dono das verdades nem das razões absolutas.-----

----De novo no uso do palavra o Vereador Dr. Paulo Bento afirmou que o pedido de agendamento refere concretamente um pedido de deliberação de prolongamento de tempo a determinar da continuação da utilização do espaço por parte daqueles que lá exercem a sua actividade neste momento; em conclusão: no pedido de agendamento é pedido que seja estabelecido um período de tempo que permita a quem lá está encontrar uma solução.-----

----O Sr. Presidente recordou que essa proposta foi discutida e votada na última reunião, quando o PSD fez uma proposta de suspender a deliberação que tinha sido tomada, proposta essa que não foi aprovada.-----

----O Vereador Dr. Paulo Bento deu nota de que na sequência da conversa que teve com os operadores resultou a intenção de, conjuntamente, encontrarem um espaço próprio e legalizá-lo de modo a poderem fazer aí o seu comércio. Foi por esta razão que o PSD apresentou a proposta para que num período de tempo limitado e curto tudo isso pudesse ser feito.-----

----O pedido de agendamento visava a tomada de uma deliberação específica a determinar a data até quando poderiam lá estar.-----

----Relativamente às afirmações do Sr. Vereador Carlos Bernardes, que disse “depois do pedido enviado pelo Vereador, nós, a Câmara, entendemos que este assunto estava discutido”, o Vereador Dr. Paulo Bento pretendeu precisar que é importante que o Sr. Vereador entenda que a Câmara são 9 elementos e não apenas os 6 que foram eleitos pela maioria.-----

----Considerou que este reparo não sendo de grande importância é revelador do estado de alma em que vive o PS, quando na realidade o Executivo é composto por 9 pessoas.-----

----Apelou à Câmara que através dos vários departamentos da Autarquia possa ser facilitado, dentro da lei, o andamento do processo de modo a legalizar o espaço que vier a ser encontrado, de modo a que possa ser acautelada a continuação da actividade por parte dos operadores.-----

----O Sr. Presidente informou que estão a ser conjugados todos os esforços para que a mudança do mercado se faça a 5 ou a 12 de Setembro e a inauguração no dia 18/09.-----

-----Esclareceu que foi estabelecido diálogo com todos os operadores do Mercado Retalhista e está tudo preparado para que mais de 20 operadores passem também a exercer a sua actividade no Mercado Municipal, mas para o efeito é preciso preparar as bancas com condições para os receber o que se prevê no primeiro sábado de Outubro. Assim, e não pretendendo prejudicar ninguém o mercado retalhista irá funcionar durante todo o mês de Setembro.-----

-----Quanto à intenção da criação de um novo espaço de venda por parte dos restantes operadores, referiu que é bem vinda como qualquer outra iniciativa privada que surja no concelho, por isso devem apresentar o projecto, o qual a Câmara apreciará com a maior celeridade possível.-----

-----Salientou que o projecto, como qualquer outro, terá que respeitar todas as formalidades legais, embora possam sempre contar com o apoio da Câmara no encontro de soluções. Frisou que a Câmara dará todo o apoio mas não irá incorrer em facilitismos legais, por isso apelou a que apresentem projectos que a Câmara facilmente e num curto espaço de tempo indicará os caminhos a seguir e dará toda a urgência máxima na análise do projecto.-----

-----Concluiu, afirmando que o Mercado Municipal é uma realidade e não quer dizer que tenha que ser único, podendo haver outras iniciativas privadas na cidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DESLOCAÇÃO DO SENHOR PRIMEIRO MINISTRO A TORRES VEDRAS:-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento afirmou que ainda não tem conhecimento oficial, mas ao que parece o Sr. Primeiro Ministro deslocar-se-á a Torres Vedras no dia 1 de Setembro para inaugurar o novo espaço do Lar de S. José, pelo que, embora tenha a certeza que o Sr. Presidente não se irá esquecer, sugeriu que aproveite esta oportunidade para lembrar que foram prometidos milhões de euros para compensações do Aeroporto da Ota que nunca vieram e que as promessas são para ser cumpridas. Reforçou que no caso do Sr. Presidente ter oportunidade de falar com o Senhor Primeiro Ministro o faça porque é bom que saibam que embora não haja dinheiro vindo da Administração Central, pelo menos há memórias das promessas feitas.-----

-----O Sr. Presidente disse que não tem informação oficial, mas apenas oficiosa da deslocação do Senhor Primeiro Ministro. Esclareceu que recebeu um telefonema no dia anterior que o informava da vinda do Senhor Ministro por volta das 10h30m para visitar a nova Creche do Lar de S. José. Logo que tenha a certeza da hora informará os Srs. Vereadores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

SMAS – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO – REDE DE SANEAMENTO “CARVOEIRA E OUTROS AGLOMERADOS”:-----

-----Ofício 2715/10/DFP, de 4 de Agosto dos SMAS de Torres Vedras, o qual dá conhecimento que o Conselho de Administração em sua reunião de 23/02/2010, deliberou adquirir a parcela de terreno

para construção de uma Estação Elevatória em Outeiro da Zibreira, pertencente ao Sr. Rui Silvestre da Costa Policarpo, com a área de 96m², pelo valor de € 2.304,00, a destacar do prédio rústico descrito na CRP sob o nº 1365 da Freguesia de Dois Portos, e a constituição de uma serventia destinada a caminho de acesso, com uma extensão de 216m e 3m de largura perfazendo uma área de 648m², pelo valor de € 7.788,00, totalizando a importância de € 10.092,00.-----

-----O referido terreno é para integrar o domínio privado da autarquia.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de 23/02/2010, através da qual foi decidido adquirir a parcela de terreno para construção de uma Estação Elevatória em Outeiro da Zibreira, pertencente ao Sr. Rui Silvestre da Costa Policarpo, com a área de 96m², pelo valor de € 2.304,00, a destacar do prédio rústico descrito na CRP sob o nº 1365 da Freguesia de Dois Portos, e a constituição de uma serventia destinada a caminho de acesso, com uma extensão de 216m² e 3m de largura perfazendo uma área de 648m², pelo valor de € 7.788,00, totalizando a importância de € 10.092,00, para integrar o domínio privado da autarquia.-----

-----Mais foi deliberado remeter o processo ao Serviço de Notariado, a fim de ser providenciada a celebração da respectiva escritura.-----

SMAS – APOIO FINANCEIRO AO SERVIÇO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 22/07/2010:-----

-----Ofício n.º 2607/10/GAAD, de 23/07/2010, dos SMAS de Torres Vedras o qual informa que o Conselho de Administração, em sua reunião de 22 de Julho de 2010, deliberou solicitar ao Executivo Camarário a apresentação de um proposta à Assembleia Municipal, atenta a competência que se lhe encontra cometida, nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, no sentido do referido órgão deliberativo autorizar o órgão de gestão dos SMAS a, durante o mandato em curso, deliberar sobre a atribuição anual de apoio financeiro ao Serviço Social dos Trabalhadores do Município de Torres Vedras, até ao montante de € 17.000,00 (dezasete mil euros), na expectativa do Governo vir a regulamentar o disposto no artigo 43º da Lei do Orçamento de Estado para 2010.-----

-----Tendo presente a competência que se encontra atribuída à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, a Câmara deliberou propor a esse órgão deliberativo que autorize o Órgão de Gestão dos SMAS a, durante o mandato em curso, deliberar sobre a atribuição anual de apoio financeiro ao Serviço Social dos Trabalhadores do Município de Torres Vedras, até ao montante de € 17.000,00, na expectativa do Governo vir a regulamentar o disposto no artigo 43º da Lei do Orçamento de Estado para 2010.---

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO EXCEPCIONADO PARA FINANCIAMENTO DA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELAS INTEMPÉRIES

DE 23/12/2009 – ATÉ AO MONTANTE DE € 1.959.775,00 –ANÁLISE DAS PROPOSTAS:---

-----Informação nº 22/2010, de 19 de Agosto, da Chefe de Divisão de Gestão Financeira.-----

-----Dá conhecimento que na sequência da deliberação de 20/07/2010, foram convidadas as entidades bancárias indicadas pelo Executivo a apresentar proposta para o financiamento em título.--

-----Até às 17 horas do passado dia 18, último dia do prazo estabelecido, apresentaram propostas o Banco Espírito Santo, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Caixa Geral de Depósitos, Déxia Sabadell e Barclays Bank.-----

-----Após análise das propostas, a Chefe de Divisão conclui o seguinte:-----

-----O Barclays Bank apresenta proposta para um prazo de 12 anos, quando nas condições era definido um prazo até 20 anos, pelo que a proposta não deverá ser considerada.-----

-----Verifica-se que, em termos de spread, a melhor proposta é a apresentada pela Déxia Sabadell, no entanto, esta instituição financeira prevê uma comissão sobre os montantes não utilizados, durante o período de utilização – 0,75% no 1º ano e 1% no 2º ano.-----

-----Deste modo, submetem-se as propostas ao Executivo para decisão quanto à escolha da instituição, do indexante, da periodicidade do pagamento de juros e reembolso de capital, tendo em atenção que a periodicidade, das prestações de juros, tem de ser igual ou inferior ao período do indexante escolhido.-----

-----Nesta data a euribor apresenta as seguintes taxas: 3M 0,891%; 6M 1,148%-----

-----A Câmara deliberou seleccionar a proposta apresentada pela Déxia Sabadell, com a taxa indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um Spread de 1,98%.-----

-----Mais deliberou que a periodicidade do pagamento de prestações será trimestral postecipadas constantes de capital.-----

-----Por último e tendo presente a competência própria do órgão deliberativo, prevista na alínea d) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, a Câmara deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal solicitando o agendamento deste assunto para a próxima sessão daquele órgão.-----

IMI – TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTES AO ANO 2010:-----

-----Informação nº 18, de 18/08/2010, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira que abaixo se transcreve:-----

-----“1 – O n.º 1 do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis estabelece as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, assim:-----

-----a) Prédios rústicos: 0,8%-----

-----b) Prédios Urbanos: 0,4% a 0,7%-----

-----c) Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%-----

-----2 – Determina o n.º 5 do artigo antes citado, que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), **podendo esta ser fixada por freguesia.**-----

-----3 – As taxas do IMI aprovadas para o ano de 2009 foram as seguintes:-----

-----Prédios Urbanos: 0,65% -----

-----Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,35% -----

-----4 – Impõe-se referir que:-----

-----“As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, e elevados, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio” (n.º 3, art.º 112º do CIMI).-----

-----“Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto” (n.º 6, art.º 112º do CIMI).-----

-----“Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondente às freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior” (n.º 7, art.112º do CIMI).-----

-----“ Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens” (n.º 8, art.º 112º do CIMI).-----

-----“Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido” (n.º 9, artº 112º do CIMI).-----

-----“ Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:-----

-----a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

-----b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

-----c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a

continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes” (nº 10, artº 112º do CIMI).-----

----“Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção Geral dos Impostos”.-----

----“Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 40º do Estatuto dos Benefícios Fiscais”(n.º12, artº 112º do CIMI).-----

----“As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro” (n.º 13, art.º 112º do CIMI).-----

----“No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares” (n.º14, art.º 112º do CIMI).-----

----“Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no nº 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às Câmaras Municipais e deve ser comunicada à Direcção geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no nº 13 (nº 15, artº 112º do CIMI).-----

----**Conclusão:**-----

----Pelo exposto sugere-se que este assunto venha a ser submetido à apreciação do Órgão Executivo para elaboração de proposta relativa à fixação das taxas do IMI respeitantes ao ano de 2010 (a cobrar em 2011), com posterior remessa à Assembleia Municipal para a competente deliberação, conforme disposto na alínea f) do nº2 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, devendo a respectiva comunicação à Direcção Geral dos Impostos ser efectuada até dia 30 de Novembro, sob pena, se assim não for, de virem a ser aplicadas as taxas mínimas.”-----

----O Sr. Presidente propôs a manutenção das taxas em vigor apesar das receitas próprias da Câmara terem diminuído, e eventualmente, no próximo ano, poderão ser alteradas.-----

----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara e nessa sequência, propor à Assembleia Municipal a fixação das taxas do IMI respeitantes ao ano de 2010 (a aplicar em 2011) nos valores que se indicam:-----

----**Prédios Urbanos – 0,65%;**-----

----**Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,35%**-----

-----Tendo presente a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, a Câmara deliberou remeter o processo ao órgão Deliberativo solicitando o agendamento deste assunto para uma próxima sessão daquele Órgão.-----

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:-----

-----Informação n.º 21, de 18/08/2010, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira que abaixo se transcreve:-----

-----“ A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) dispõe no artº 20º o seguinte:-----

-----“1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.”-----

-----“2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”-----

-----“3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação.”-----

-----“4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respectiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”-----

-----“5 - A inexistência da dedução à colecta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.”-----

-----O DL 72-A/2010, de 18/06 (execução do Orçamento do Estado para 2010), vem estabelecer no artº 77º que “Na ausência e deliberação ou de comunicação por parte do município, de acordo com o previsto no n.º 3 do artº 20º da Lei 2/2007, de 15/01, o município tem direito a uma participação de 5% no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS), nos termos definidos no referido artigo”.-----

Conclusão:-----

-----Pelo exposto sugere-se que este assunto seja presente a reunião do Órgão Executivo para elaboração de proposta sobre a percentagem da taxa variável no IRS, respeitante aos rendimentos de 2011 (a cobrar em 2012) com posterior remessa à Assembleia Municipal para a competente

deliberação, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, de modo a permitir que a respectiva comunicação à Direcção Geral dos Impostos seja efectuada até dia 31 de Dezembro.-----

----O Sr. Presidente informou que esta taxa tem tido uma evolução desfavorável, no entanto, a sua proposta é de manutenção da taxa a fim de ver como evolui no próximo ano, o que foi aprovado por unanimidade.-----

----Tendo presente o teor do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007 de 15/01 (Lei das Finanças Locais), a Câmara deliberou aprovar a proposta do Presidente da Câmara e nessa sequência, propor à Assembleia Municipal que a taxa variável no IRS, respeitante aos rendimentos de 2011, (a cobrar em 2012), a que os municípios têm direito em cada ano, venha a ser fixada em 4%.-----

----Nesta sequência, tendo presente a competência do órgão deliberativo prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, solicitar o agendamento deste assunto para uma próxima sessão daquele órgão de modo a permitir que a respectiva comunicação à Direcção Geral dos Impostos seja efectuada até ao dia 31 de Dezembro.-----

DERRAMA:-----

----Informação n.º 19, de 18/08/2010, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira que abaixo se transcreve:-----

----“A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção) dispõe no art.º 14.º o seguinte:-----

----“1 - Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”-----

----“2 - Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a € 50.000, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional”-----

----“3 - Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, a título excepcional, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos

restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro que tutela as autarquias locais.”-----

----“4 - A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000”-----

----“8 - A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via electrónica pela câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.”-----

----“9 - Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama.”-----

----**Conclusão:**-----

----Pelo exposto sugere-se que este assunto venha a ser submetido à apreciação do Órgão Executivo para deliberação sobre o lançamento, ou não, de uma derrama a cobrar no ano de 2011, com posterior remessa à Assembleia Municipal para a competente deliberação, conforme estipulado na alínea f) do n.º2 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, de modo a permitir que a respectiva comunicação à Direcção Geral dos Impostos seja efectuada até dia 31 de Dezembro, sob pena, se assim não for, de não haver lugar à liquidação e cobrança da mesma.”-----

----O Sr. Presidente propôs a manutenção desta taxa, cuja receita não é substancial.-----

----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara e, nessa sequência, propor ao órgão deliberativo o lançamento de uma derrama, a cobrar no ano de 2011, no valor de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas.-----

----Deste modo, tendo presente a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, de modo a permitir que a comunicação à Direcção Geral dos Impostos seja efectuada até 31 de Dezembro próximo, foi deliberado solicitar o agendamento deste assunto para uma próxima sessão daquele Órgão.-----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO – LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS:-----

----Informação nº 20, de 18/08/2010, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira que abaixo se transcreve:-----

----“Em conformidade com disposto no artº 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, os municípios podem estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área do correspondente município.-----

-----A alínea b) do nº 2 do referido artigo estabelece que, o percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.-----

-----Pelo exposto, sugere-se que este assunto seja presente a reunião do Órgão Executivo, para elaboração de proposta relativa à fixação do percentual da TMDP, a aplicar em 2011, a submeter à Assembleia Municipal para a competente deliberação, de acordo com o previsto na alínea e) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.”-----

-----O Sr. Presidente referiu que a legislação que aprova esta taxa não é do agrado dos municípios, uma vez que a taxa devia ser repercutida no operador e não no consumidor. No entanto, dado tratar-se de um valor com pouco significado no seio das famílias, propôs a manutenção da mesma.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada e tendo presente a competência própria da Assembleia Municipal, prevista na alínea e) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, no que se refere ao estabelecimento de taxas e fixação dos seus quantitativos, foi ainda deliberado propor àquele órgão deliberativo a fixação da taxa a aplicar sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município, no valor de € 0,25%, conforme deliberado, por unanimidade.-----

HASTA PÚBLICA DE BANCAS - NOVO MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS
- HOMOLOGAÇÃO DA ACTA:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta referente à realização de hasta pública para autorização de ocupação efectiva de bancas no novo mercado municipal, nos termos do artigo 23º do Regulamento Geral de Mercados e Feiras, com as condições aprovadas em reunião do Executivo de 6/07/2010 e devidamente publicitadas pelo Edital nº 86/2010.-----

-----Anota-se que no início da hasta pública, e após a leitura do supra identificado edital, foram prestados os seguintes esclarecimentos:-----

-----Ao valor da arrematação acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

-----1 - A renda mensal não tem acréscimo de IVA;-----

-----2 - A liquidação do valor da arrematação pode ser feita na totalidade ou em prestações, num máximo de seis, tendo o arrematante de informar neste acto de qual a sua opção;-----

-----3 - O arrematante constitui-se na obrigação de ocupar o espaço na data da inauguração/abertura do mercado municipal, ficando obrigado a partir dessa data ao pagamento da renda;-----

-----4 - Em caso de desistência, pode o arrematante retirar os equipamentos por si adquiridos, sem que haja lugar a qualquer restituição monetária, seja a que título for;-----

-----5 - As bancas destinadas a produtos biológicos só podem comercializar produtos hortofrutícolas, desde que o seu ocupante seja produtos de agricultura biológica certificado ou produtos biológicos

de outro produtor também certificado, desde que embalados e rotulados;-----

----6 - Todo o equipamento necessário ao exercício da actividade é da responsabilidade do arrematante;-----

----7 - A CMTV fornecerá o lava-mãos em inox;-----

----8 - As bancas destinadas ao comércio de produtos alimentares são obrigadas a ter água quente e cacifo duplo, com rodas de borracha e tecto inclinado, como as demais;-----

----9 - O layout da banca será posteriormente analisado e elaborado conjuntamente entre o arrematante e a CMTV, de forma a cumprir os requisitos, directrizes e imagem já em vigor no mercado municipal;-----

----10 - Dado que não existe um conceito legal de produto regional, o Júri reserva-se o direito de considerar como produtor regional os artesãos, detentores de carta de artesão emitida pela comissão nacional para a promoção dos ofícios e das microempresas artesanais;-----

----11 - O arrematante obriga-se ao cumprimento do horário de funcionamento do Mercado Municipal, ainda por determinar, sendo certo que o dia de encerramento semanal é a Segunda-Feira.-

----Após a licitação das bancas, foram arrematadas as bancas nº 33 e nº 5, assim:-----

----Banca nº 33 – venda de legumes, com 4 metros, valor base € 3.000,00, lanços mínimos de € 100,00 e renda mensal de € 120,00, arrematada pelo valor base, por André Gonçalo Miranda Ferreira, contribuinte nº 232395764, residente na Rua das Roseiras, 9, Cerca – Silveira.-----

----Banca nº 5 – venda de produtos biológicos ou produtos regionais, com 4,60 metros, valor base de € 2.500,00, lanços mínimos de € 100,00 e renda mensal de € 138,00, arrematada pelo valor base, por Ana Cristina Alfaiate Moreira, contribuinte nº 212647083, residente na Rua General Humberto Delgado, nº 28, 7º Esqº, Torres Vedras.-----

----Não foram arrematadas as restantes bancas (46, 45, 49, 50, 04, 01, e 03), por falta de licitações.--

----O Sr. Presidente informou que ficando deserta a hasta pública, o Regulamento permite a negociação, caso a caso, pelo que as bancas que ficaram vagas foram negociadas com operadores do mercado retalhista para ocupações provisórias.-----

----A Câmara homologou o teor da Acta referente à realização de hasta pública para autorização de ocupação efectiva de bancas no novo mercado municipal, na qual foram arrematadas as bancas n.º 33 e n.º 5 assim:-----

----Banca nº 33 – venda de legumes, com 4 metros, valor base € 3.000,00, lanços mínimos de € 100,00 e renda mensal de € 120,00, arrematada pelo valor base, por André Gonçalo Miranda Ferreira, contribuinte nº 232395764, residente na Rua das Roseiras, 9, Cerca – Silveira.-----

----Banca nº 5 – venda de produtos biológicos ou produtos regionais, com 4,60 metros, valor base de € 2.500,00, lanços mínimos de € 100,00 e renda mensal de € 138,00, arrematada pelo valor base, por Ana Cristina Alfaiate Moreira, contribuinte nº 212647083, residente na Rua General Humberto

Delgado, n.º 28, 7.º Esq.º, Torres Vedras.-----

----Não foram arrematadas as restantes bancas (46, 45, 49, 50, 04, 01, e 03), por falta de licitações.--

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – CEDÊNCIA DO TALHO N.º 1 A FAVOR DE NELSON MANUEL CORREIA CUSTÓDIO – REQUERIMENTO DA SOCIEDADE GOMES E VIEIRA, LDA.:-----

----Informação n.º 280/SAP/2010, de 18 de Agosto, da Divisão de Serviços Urbanos, a qual dá conhecimento do seguinte:-----

----Trata-se de um pedido de transferência de titularidade do talho n.º 1, justificada por motivos de saúde do requerente e por este se encontrar reformado;-----

----De acordo com o artigo 15.º do Regulamento Geral de Mercados e Feiras, os titulares de autorização de ocupação efectiva poderão, por motivos ponderosos e justificados, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, ceder a respectiva licença a terceiros, desde que essa cedência seja autorizada pela Câmara. Considera-se que, por forma a dinamizar a actividade do Mercado Municipal e evitar a existência de espaços não ocupados, será de autorizar esta situação;-----

----A cessão é onerosa, de acordo com o artigo 16.º do citado Regulamento, importando para o interessado o pagamento à Câmara Municipal de uma taxa de cessão correspondente ao mínimo de vinte mensalidades da taxa normal de utilização;-----

----A taxa de utilização mensal é de € 230,00 e sugere-se que a taxa de cessão a aplicar seja de 20 mensalidades da taxa normal de utilização (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), considerando que este operador liquidou sempre as mensalidades atempadamente (nunca possuindo rendas em dívida ou pagamentos em atraso), possui sempre boa conduta para com esta autarquia e que o Sr. Nelson Custódio já é funcionário da empresa há 20 anos, e como tal, já labora no Mercado Municipal desde há longa data.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para deliberar sobre a autorização da cedência, mediante o pagamento da respectiva taxa de cessão.-----

----A Câmara tomando conhecimento do requerimento apresentado pela Sociedade Gomes e Vieira, Lda., deliberou autorizar a transferência de titularidade do talho n.º 1 do Mercado Municipal de Torres Vedras, a favor de Nelson Manuel Correia Custódio, mediante o pagamento de uma taxa de cessão correspondente a 20 mensalidades da taxa normal de utilização, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CONCURSO PÚBLICO – CCP, APROVADO PELO DL 18/08, DE 29/01, CONJUGADO COM O DL 197/99, DE 8/06 – RELATÓRIO FINAL – RATIFICAÇÃO:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em

28/07/2010, através do qual aprovou o relatório final para efeitos de adjudicação da aquisição de serviços em título à firma Euromex – Facility Services, Lda, pelo valor global de € 101.555,17, para os serviços fixos, acrescidos de € 2.000,00, para os de natureza pontual (acrescido de IVA), bem como a minuta de contrato a celebrar, nos termos da lei.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente de 28/07/2010, através do qual aprovou o relatório final para efeitos de adjudicação da aquisição de serviços em título à firma Euromex – Facility Services, Lda, pelo valor global de € 101555,17, para os serviços fixos, acrescidos de € 2.000,00, para os de natureza pontual (acrescido de IVA), bem como a minuta de contrato a celebrar, nos termos da lei.-----

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1 + JI DE SÃO MAMEDE DA VENTOSA – CONCURSO PÚBLICO, AO ABRIGO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 22/07/2010, através do qual aprovou a alteração da minuta relativa à empreitada em título, resultante da aplicação à taxa de IVA agora em vigor, recentemente alterada.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente datado de 22/07/2010, através do qual aprovou a alteração da minuta relativa à empreitada em título, resultante da aplicação da taxa de IVA, agora em vigor, recentemente alterada.-----

FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS EB1/JI DE RUNA, MONTE REDONDO, PADRE FRANCISCO SOARES, DOIS PORTOS E JI DE ORJARICA – CONCURSO PÚBLICO AO ABRIGO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DL 18/2008, DE 29/01, CONJUGADO COM O DL 197/99, DE 8/06 – RELATÓRIO FINAL – PROCº CP/5/10 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artº 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 19/08/2010, através do qual aprovou o relatório final das propostas apresentadas ao concurso em título, aprovou as minutas a celebrar nos termos da lei e aprovou a adjudicação nos termos propostos no relatório.-----

-----Deste modo foi assim adjudicada a aquisição dos bens em título, aos concorrentes classificados em 1º lugar, tal como a seguir se discrimina:-----

-----Lote 1 – Assentos I - € 20.400,00-----

-----Lote 2 – Assentos II - € 10.000,00-----

---Lote 3 – Planos de Trabalho I - € 20.100,00-----
---Lote 4 – Planos de Trabalho II - € 19.500,00-----
---Lote 5 – Móveis de Arrumação I - € 47.800,00-----
--Lote 6 - Móveis de Arrumação II - € 1.400,00-----
--Lote 7 – Diversos I - € 15.500,00-----
--Lote 8 – Diversos II – € 8.200,00-----
--Lote 9 – Diversos III - € 6.100,00-----
--Lote 10 – Diversos IV - € 5.500,00-----

----O Sr. Presidente informou que tudo se conjuga para que o Centro Educativo de Runa esteja concluído na segunda ou terceira semana de Setembro.-----

----Quanto à EB de Monte Redondo prevê-se a conclusão da obra a 15 de Setembro.-----

----Informou ainda que a obra da Escola Padre Francisco Soares atrasou-se, mas após negociações com o empreiteiro, ficou assente que a conclusão da obra deverá ocorrer a 15 de Outubro, pelo que a data da mudança será acertada com o Agrupamento.-----

----No que se refere às escolas de Dois Portos e Orjariça, prevê-se a sua conclusão para finais de Setembro. Por último informou que a escola de Santa Cruz estará concluída a sete de Setembro, iniciando o ano lectivo no novo espaço.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente datado de 19/08/2010, através do qual aprovou o relatório final das propostas apresentadas ao concurso em título, aprovou as minutas a celebrar nos termos da lei e aprovou a adjudicação nos termos propostos no relatório.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTO DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS – GASOLINA E GASÓLEO – PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS – PROCESSO N.º 131/APR – RELATÓRIO FINAL - RATIFICAÇÃO:---

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, de 11/08/2010, através do qual aprovou o Relatório Final das propostas apresentadas ao concurso em título e todas as suas propostas para efeitos de adjudicação do fornecimento à Petróleos Portugal – Petrogal, S.A.--

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente datado de 11/08/2010, através do qual aprovou a minuta do contrato relativo ao fornecimento em título.-----

DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA – PSICOLOGIA CLÍNICA – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO:---

-----A Câmara, em sua reunião de 08/06/2010, deliberou aprovar a abertura do procedimento concursal para celebração de contrato de avença com uma pessoa singular com formação superior em psicologia clínica, nos termos da Lei 12-A/2008, de 27/02.-----

----Nesta sequência, foi aberto o respectivo procedimento por ajuste directo e remetido convite para apresentação de proposta. No entanto, nenhuma proposta foi recepcionada dentro do prazo concedido para o efeito.-----

-----Presente informação 21/2010 de 22/07, da DAP, a qual dá conhecimento de que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não há lugar à adjudicação quando nenhum concorrente haja apresentado proposta. Segundo o n.º 2 do citado artigo, a decisão de não adjudicação deve ser notificada a todos os concorrentes. No entanto e de acordo com o artigo 53º do CCP, no presente caso não existem concorrentes.-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 80º do CCP, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.-----

-----No entanto, conforme informação obtida, a celebração deste contrato tornou-se desnecessária, uma vez que o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado já se encontra concluído.-----

-----Procedeu-se entretanto à anulação do cabimento dando-se o processo por concluído.-----

-----Submete-se o assunto ao Executivo para conhecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento que a celebração do contrato em título se tornou desnecessária, uma vez que o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado já se encontra concluído.-----

DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRAS – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 04/08/2010, através do qual aprovou a abertura do procedimento concursal para celebração de contrato de avença para a coordenação de segurança em obras, dado verificar-se o requisito do n.º 2 do artigo 35º da Lei 12-A/08.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente datado de 04/08/2010, através do qual aprovou a abertura do procedimento concursal para celebração de contrato de avença para a coordenação de segurança em obras, dado verificar-se o requisito do n.º 2 do artigo 35 da Lei 12-

A/08.-----

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL À ASAS – SÃO MAMEDE DA VENTOSA:-----

-----Presente informação da Secção de Património n.º 063/2010.-----

-----Dá conhecimento que a Associação em título solicitou à Câmara a cedência de um terreno com 11.100m² contíguo ao terreno onde se irá localizar a EB1/JI de Ventosa, para construção de edifício para Lar, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário e Serviço de Transporte de Doentes.-----

-----O prédio correspondente ao espaço atrás referido, possui a área total de 12.188,56 m² e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha n.º 3346/Ventosa, a que corresponde o artigo matricial urbano P5004 de São Mamede da Ventosa.-----

-----Submete-se o pedido ao Executivo, tendo em vista a doação ou a cedência em Direito de Superfície e se for esta o modo de cedência, poderá a mesma efectuar-se nas condições abaixo referidas:-----

-----a) O objecto de direito de superfície é a construção de equipamentos sociais necessários à prossecução dos objectivos Estatutários da Associação;-----

-----b) O direito de superfície é constituído pelo período de 50 anos, renováveis, nos termos do número 1 do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, na sua actual redacção, contados a partir da data da assinatura da respectiva escritura;-----

-----c) O início das obras deverá ter lugar no prazo de 3 anos, a contado a partir da data da assinatura da respectiva escritura, renovável, por acordo entre as duas partes e havendo motivos justificáveis, sob pena de reversão, prevista no n.º 4 do artigo 5º do já citado Decreto-Lei;-----

-----d) Não será em caso algum, permitida a alienação do direito de superfície.-----

-----A Câmara deliberou ceder, em direito de superfície à Associação de Solidariedade de Acção Social de São Mamede da Ventosa, um prédio rústico com a área de 12.188,56m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha n.º 3346/Ventosa, a que corresponde o artigo matricial urbano P 5004 da Freguesia de São Mamede da Ventosa, nas seguintes condições:-----

-----a) O objecto de direito de superfície é a construção de equipamentos sociais necessários à prossecução dos objectivos Estatutários da Associação;-----

-----b) O direito de superfície é constituído pelo período de 50 anos, renováveis, nos termos do número 1 do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, na sua actual redacção, contados a partir da data da assinatura da respectiva escritura;-----

-----c) O início das obras deverá ter lugar no prazo de 3 anos, a contado a partir da data da assinatura da respectiva escritura, renovável, por acordo entre as duas partes e havendo motivos justificáveis, sob pena de reversão, prevista no n.º 4 do artigo 5º do já citado Decreto-Lei;-----

-----d) Não será em caso algum, permitida a alienação do direito de superfície.-----

DOM – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1 E JI PADRE FRANCISCO SOARES:-----

-----Informação da Divisão de Infra-Estruturas Viárias, datada de 25/8/2010, a qual dá conhecimento que na sequência dos trabalhos que se realizam na empreitada supracitada, o consórcio MRG/JMLS veio solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo graciosa de 33 dias de calendário, passando o prazo para conclusão da obra para o dia 15 de Setembro de 2010.-----

-----Informa ainda aquela Divisão que o pedido tem como justificação, os seguintes motivos:-----

-----As intempéries verificadas no passado mês de Dezembro de 2009, que interferiram significativamente no normal andamento dos trabalhos;-----

-----As dificuldades e contingências financeiras evidenciadas por uma das consorciadas que condicionaram grandemente o desenvolvimento dos trabalhos e o prazo final da obra.-----

-----Relativamente a este pedido de prorrogação de prazo graciosa, entende a fiscalização que se poderá conceder, uma vez que a problemática existiu e condicionou de forma inequívoca o encadeamento dos trabalhos.-----

-----Submete-se ao Executivo para decidir sobre a aprovação da correspondente prorrogação de prazo graciosa, passando o prazo para conclusão da obra para o dia 15 de Setembro de 2010.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a prorrogação de prazo graciosa para conclusão da obras em título, por parte do consórcio “MRG/JMLS”, passando assim a conclusão da mesma para o dia 15/09/2010.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LECTIVO 2010/2011 – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

-----Informação do Sector de Educação DAS/SE/239, de 16 de Agosto de 2010.-----

-----Dá conhecimento que o Acordo de Colaboração para a Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, celebrado entre a CMTV, a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, visa a implementação do serviço de apoio à família, período de almoço e de prolongamento de horário, sempre que as necessidades das famílias o justifiquem.-----

-----Segundo as Leis 159/99, de 14/09 e 169/99, de 18/09, são atribuídas competências às autarquias locais no âmbito do planeamento e gestão dos equipamentos educativos, cabendo-lhes fazer a gestão do pessoal não docente e apoiar a Educação Pré-Escolar no domínio da acção social escolar e desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa.-----

-----Para a implementação do referido serviço e à semelhança do que ocorre há alguns anos, devem ser renovados os protocolos de colaboração e de delegação de competências celebrados com os

Agrupamentos de Escolas e Juntas de Freguesia.-----

----Nesta perspectiva, as entidades interessadas em gerir o Serviço de Apoio à Família no ano lectivo 2010/2011 são as seguintes:-----

- 1 - Agrupamento de Escolas de Campelos -----
- 2 - Agrupamento de Escolas de Maxial; -----
- 3 - Agrupamento de Escolas de São Gonçalo; -----
- 4 - Freguesia de Dois Portos; -----
- 5 - Freguesia de Ponte do Rol; -----
- 6 - Freguesia de Runa; -----
- 7 - Freguesia de Santa Maria e São Miguel; -----
- 8 - Freguesia de São Domingos de Carmões; -----
- 9 - Freguesia de São Mamede da Ventosa; -----
- 10 - Freguesia de São Pedro da Cadeira; -----
- 11 - Freguesia de São Pedro e Santiago; -----
- 12 - Freguesia de Silveira; -----
- 13 - Freguesia de Turcifal; -----
- 14 - Freguesia de A-dos-Cunhados-----

----Deste modo submetem-se ao Executivo as minutas de protocolos a celebrar, no âmbito da gestão de verbas relativas ao Serviço de Apoio à Família 2010/2011, para conseqüente transferência mensal para as entidades supra identificadas.-----

----Ressalva-se que no mês de Setembro, início do ano lectivo, o Serviço de Apoio à Família funcionará apenas durante 14 dias úteis, pelo que o valor estipulado em protocolo de delegação de competências/colaboração com as entidades gestoras deverá ser reajustado e comunicado à Divisão de Gestão Financeira. O mesmo procedimento repetir-se-á no mês de Julho de 2011, mês em que nem todos os Serviços de Apoio à Família funcionarão, dada a alternativa de funcionamento por pólos onde os utentes se agrupam, pelo que será dada posteriormente informação da verba a transferir durante o mês de Agosto de 2011.-----

----Tendo a Câmara Municipal a responsabilidade de acautelar espaço para a implementação do SAF quando os estabelecimentos de educação não tem condições físicas para o efeito, tornou-se fundamental concretizar outras parcerias, nomeadamente, de cedência de salas mediante uma contrapartida mensal. -----

----São celebrados, há já 4 anos lectivos, protocolos com 3 entidades no contexto em causa. Tendo em conta que a necessidade dos respectivos espaços se mantém, sugerem a continuidade dos mesmos para o corrente ano lectivo.-----

----A Vereadora Eng.^a Laura Rodrigues informou que os protocolos são a continuidade dos que têm

sido feitos em anos anteriores.-----

----Interveio o Vereador Dr. Paulo Bento declarando que não tem qualquer dúvida quanto aos protocolos, e pretendeu deixar bem salvaguardado que ninguém defende tanto como ele próprio que as Juntas de Freguesia exercem muito bem o serviço de Apoio à Família.-----

----Recordou que teve oportunidade, enquanto Presidente de Junta e já como Vereador, de sugerir que estes protocolos pudessem ser feitos por mandato, de modo a permitir a contratação de pessoas por 3 anos. Feito desta forma obriga as Juntas de Freguesia a terem que contratar pessoas sem concurso. Assim os Vereadores eleitos pelo PSD aprovam o princípio orientador e as balizas que regem o S.A.F., que funciona muito bem.-----

----Declarou que não concordam que a Câmara leve as Juntas a prevaricarem a lei. Se esta posição ficar explícita em acta votarão favoravelmente, caso contrário não votarão a favor dos protocolos que envolvam a contratação de pessoas. Reforçou que não assumem a responsabilidade de protocolos que envolvam verbas menos legais.-----

----O Sr. Presidente disse não discordar com o Vereador Dr. Paulo Bento, pois todos devem caminhar para procedimentos mais consentâneos com a Lei. As Juntas de Freguesia são autónomas, no que fazem, mas se não houver programação mais atempada não é fácil.-----

----Salientou, no entanto, que no quadro legal existente é impossível estabelecer protocolos para dois anos, pois a dúvida ano após ano é quanto ao número de pessoas que é necessário contratar.-----

----O Vereador Dr. Sérgio Galvão referiu que grande parte das Juntas recorrem ao Instituto do Emprego o que torna tudo mais fácil e legal.-----

----De novo no uso da palavra o Vereador Dr. Paulo Bento disse que não tem dúvidas que para que este serviço funcione bem, não pode ser gerido de outra forma, mas tem que salvaguardar a posição dos eleitos pelo PSD.-----

----Assim, sabendo que a proposta será aprovada, declarou que estão completamente de acordo com o modelo, a prática e até a forma como os serviços são prestados às crianças, mas por uma questão de dúvidas de ordem legal votarão contra os protocolos que envolvem a contratação de pessoal.-----

----Aproveitou para enaltecer o trabalho que o Sector de Educação tem desenvolvido no âmbito do Serviço de Apoio à Família.-----

----A Câmara tomando conhecimento da Informação do Sector de Educação DAS/SE/239, de 16/08/2010, deliberou:-----

----1º - Aprovar as minutas de protocolo a celebrar, no âmbito da gestão de verbas relativas ao Serviço de Apoio à Família 2010/2011, para consequente transferência mensal para as entidades indicadas na citada informação;-----

----Estas minutas foram aprovadas do seguinte modo:-----

----(Anexo I) – Minuta de Protocolo a celebrar com Agrupamentos – aprovada por maioria de 6

votos a favor dos eleitos pelo PS e 3 votos contra dos eleitos pelo PSD;-----

----(Anexo II) – Minuta de Protocolo a celebrar com Juntas de Freguesia e Agrupamentos – aprovada por maioria de 6 votos a favor dos eleitos pelo PS e 3 votos contra dos eleitos pelo PSD;---

----Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Casa do Povo da Freguesia do Ramalhal – aprovada por unanimidade;-----

----Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com o Seminário Liceal de Penafirme – aprovada por unanimidade;-----

----Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação Recreativa e Cultural da Praia da Assenta – aprovada por unanimidade;-----

----2º - Incumbir o Sector de Educação de reajustar os valores referentes aos meses de Setembro e Julho e indicá-los à D.G.F.;-----

----3º - Manter a cedência de salas, mediante celebração de protocolos conforme tem vindo a ser feito nos últimos 4 anos lectivos de modo a assegurar condições físicas para a implementação do SAF quando os estabelecimentos de educação não têm condições físicas para o efeito.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO - SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA 2010/2011:-----

----Informação DAS/SE/238, do Sector de Educação, datada de 16/08/2010, a qual se passa a transcrever:-----

----“Como é do conhecimento de V. Ex.^a, nos Jardins-de-infância (JI) da rede pública do Concelho devem ser criadas condições para que se responda às principais necessidades das famílias, disponibilizando-se o Serviço de Apoio à Família (SAF) – Leis 159/99, de 14/09 e 169/99, de 18/09. Este serviço, distinto do tempo curricular, integra duas componentes: -----

----a) Serviço de refeições -----

----b) Tempo de animação Sócio Educativa — prolongamento de horário.-----

----Relativamente à primeira alínea, a confecção dos almoços é assegurada por diversas entidades, IPSS e pelos refeitórios municipais a funcionar na EB1/JI Conquinha, e JI da Conquinha.-----

----Atendendo à necessidade de continuar a assegurar o Serviço de Refeições, do qual usufruirá um número elevado de utentes, inscritos nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar no ano lectivo de 2010/2011, torna-se necessário: -----

----1) Que os referidos refeitórios dêem continuidade à confecção e fornecimento das refeições para, essencialmente, os utentes dos JI das Freguesias da cidade de Torres Vedras; -----

----2) Que as Juntas de Freguesia e os Agrupamentos de Escolas, parceiros da Câmara Municipal, através de protocolos de colaboração e delegação de competências do Pré-Escolar, continuem a assegurar as entidades fornecedoras de refeições para os restantes JI do Concelho.-----

----Como é sabido, as duas componentes não pedagógicas que compõem o SAF são comparticipadas pelos Encarregados de Educação, Ministério da Educação e Câmara Municipal de

Torres Vedras. O serviço de refeições rege-se desde o ano lectivo 2009/2010 pelas normas determinadas pelo Ministério da Educação para a Acção Social Escolar, que passaram a abranger o Pré-Escolar. -----

-----Desta forma, no âmbito da refeição, aplicam-se as regras constantes no Decreto-Lei 55/2009 de 2 de Março, em conjugação com o respectivo Despacho a publicar pelo Ministério da Educação.-----

-----Assim, à semelhança do efectuado no 1º ciclo do Ensino Básico, um aluno posicionado no 1º escalão deverá usufruir de comparticipação em 100%, sendo, desta forma, a refeição gratuita, aos alunos do 2º escalão cabe participar com 50% do valor e a partir o 3º (inclusive) corresponderá o valor a determinar.-----

-----Quanto ao prolongamento de horário, foi estabelecido pelo Ministério da Educação, através da ANMP, que para determinação dos valores a participar dever-se-ia continuar a aplicar pelo Despacho 300/97 de 9 de Setembro. -----

-----À semelhança do deliberado no ano lectivo transacto, propõe-se que a comparticipação familiar pelo serviço de prolongamento de horário se mantenha em função de uma percentagem aplicada ao IAS do ano 2010 (€ 419,22), de acordo com a Lei 53-B/2006, de 29/12.-----

-----A proposta apresentada, em detrimento da aplicação do Despacho 300/97, de 9/09, pretende evitar que um utente esteja posicionado em escalões diferentes ao usufruir dos dois serviços, favorecendo claramente os Encarregados de Educação no que se refere aos valores a participar.--

-----Em conformidade com o que se tem executado e com o objectivo de se atribuir uma comparticipação ajustada à realidade – número de inscritos – do prolongamento de horário de cada estabelecimento de educação, sugere-se que se continue a conceder as seguintes verbas mensais para aplicar em actividades extra lectivas:-----

-----JI com até 10 (inclusive) inscrições no prolongamento de horário - € 300,00; -----

-----JI com mais de 10 inscrições e até 20 (inclusive) no prolongamento de horário - € 600,00;-----

-----JI com mais de 20 inscrições no prolongamento de horário - € 600,00 acrescidos de €25,00 por cada utente que exceda o número de referência (20).”-----

-----A Câmara deliberou aprovar todos os procedimentos constantes da informação DAS/SE/238, de 16/08/2010, relativa ao Serviço de Apoio à Família para o ano lectivo 2010/2011, autorizando todas as despesas decorrentes do mesmo.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITACÃO - PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO 2010 – ANULACÃO DE CANDIDATURAS:-----

-----Informação DASC/SASSH/095, de 20/08/2010, do sector em título.-----

-----Dá conhecimento que na sequência da deliberação do Executivo de 6/07/2010, em que foram aprovadas 102 candidaturas que cumpriam todos os requisitos e, por isso, foram consideradas prioritárias, tendo sido reprovadas 112 candidaturas, por não cumprirem um ou mais requisitos ou

por terem obtido pontuação insuficiente na grelha de prioridades.-----

-----Os candidatos foram notificados da decisão, e durante o acompanhamento inicial efectuado às famílias beneficiárias, foram detectadas algumas situações passíveis de originar a anulação, nomeadamente dos seguintes processos:-----

-----Proc. 34/2010 – Maria Teresa Andrade Pereira – A candidata mudou de residência durante a tramitação do processo, passando a residir fora do concelho de Torres Vedras. À luz do regulamento mostra-se necessário proceder à sua anulação.-----

-----Proc. 185/2010 – Rosa Maria Santos Correia – A candidata informou os serviços que a partir do próximo mês de Setembro deixará de residir no concelho de Torres, pelo que requereu a cessação do apoio.-----

-----Proc. 39/2010 – Maria Filomena Crisóstomo Caetano Ribeiro e Proc. n.º 135/2010 – Ana Margarida Graça Carreira – Estas candidatas foram consideradas aprovadas tendo sido atribuído um apoio mensal de € 250,00 e € 176,00, respectivamente (com efeitos a partir de Agosto de 2010). No decorrer do presente mês o sector foi informado pela equipa técnica do Rendimento Social de Inserção de A-dos-Cunhados que estas candidatas deixaram de residir no concelho, passando as mesmas a constar com residência e acompanhamento de RSI na Lourinhã.-----

-----As beneficiárias ainda não declararam o sucedido, tendo já sido atribuída uma comparticipação mensal a cada uma delas.-----

-----Dada a natureza irregular das situações apresentadas, a equipa responsável pelo programa propõe que os apoios sejam imediatamente cessados, sendo que no que respeita aos Processos n.º 39/2010 e 135/2010 seja exigida a restituição dos apoios já concedidos (alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º).-----

-----Da decisão da Câmara deverá ser dado conhecimento aos candidatos, sendo que nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 193.º do CPA “quando seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade da decisão, não há lugar a audiência dos interessados.”-----

-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara deliberou, com base em informação do Sector de Assuntos Sociais, cessar de imediato os apoios concedidos, de acordo com o regulamento em vigor, referentes às seguintes candidaturas:-----

-----Processo n.º 34/10 – Maria Teresa Andrade Pereira;-----

-----Processo n.º 185/10 – Rosa Maria Santos Correia;-----

-----Processo n.º 39/10 – Maria Filomena Crisóstomo Caetano Ribeiro; e-----

-----Processo n.º 135/10 – Ana Margarida da Graça Carreira.-----

-----Mais foi deliberado que as beneficiárias dos Processos n.º 39/10 e n.º 135/10, deverão ser notificadas a fim de restituírem os apoios já concedidos conforme consta da citada informação.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITAÇÃO – PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXCEPCIONAL:-----

-----Presente Informação nº 96, de 20/08/2010, do Sector de Assuntos Sociais Saúde e Habitação, a qual dá conhecimento da situação habitacional do agregado familiar de Hedvigés Maria da Silva, constituído por uma idosa e seu filho portador de deficiência, residentes na freguesia de Runa.-----

-----Recolhidos os dados necessários, a equipa técnica conclui que embora não exista carência económica face ao *per capita* apresentado e a percentagem da renda não ser superior a 40% do Rendimento Mensal Bruto (alínea d), nº 1, artº 4º), o agregado possui elevadas despesas de saúde dificilmente comportadas pelos valores das pensões auferidas (nº2, artº 4º), não tem suporte familiar, não revela qualquer outra alternativa habitacional (nomeadamente adaptada à comprovada deficiência motora existente), e o fogo actualmente habitado não reúne quaisquer condições de habitabilidade (problemas de canalização, e presença de humidade e infiltrações, existência de escada que dificulta a mobilidade, ausência de condições de segurança e conforto, etc...).-----

-----Neste sentido e atendendo à situação social e habitacional exposta, bem como ao facto da autarquia não dispor neste momento de fogos de habitação social susceptíveis de realojar a família, a equipa técnica sugere que a presente candidatura possa ser alvo de aprovação extraordinária (nº 4, artº 6º), para, pelo menos, este primeiro ano de arrendamento, no valor de € 200,00/mês.-----

-----A Câmara tendo por base a Informação técnica do Sector de Assuntos Sociais, deliberou, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento, aprovar extraordinariamente a candidatura apresentada por Hedvigés Maria da Silva e nessa sequência conceder-lhe um apoio mensal de € 200,00.-----

-----Mais foi deliberado acautelar o respectivo cabimento orçamental uma vez que com a anulação de 4 candidaturas (Proc.º 34/2010, Proc.º 185/2010, Proc.º 39/2010, e Proc.º 135/2010), na mesma reunião, a rubrica passará a apresentar a dotação necessária.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITAÇÃO – PROPOSTA DE RENOVACÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E ACCÃO SOCIAL DE PONTE DO ROL:-----

----Informação DASC/GAVAU/026, de 24/06/2019, do Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação, a qual dá conhecimento que a Associação de Solidariedade e Acção Social de Ponte do Rol encontra-se a desenvolver o projecto “(Com) Dignidade, para uma Vida Diferenciada”, desde 2004.-----

-----O referido projecto pretende promover a melhoria da condição de vida da pessoa que se encontra num processo terminal e de grande dependência, procurando proporcionar um envelhecimento saudável, através da prestação de cuidados de fisioterapia profiláctica e paliativa.-----

-----Actualmente a referida Associação tem como parceiros a CMTV, o Centro Comunitário de

Torres Vedras, o Centro Social e Paroquial de Silveira e as Juntas de Freguesia de Ponte do Rol, S. Pedro e Santiago e Silveira.-----

-----Submete-se ao Executivo os termos do Acordo do Protocolo de Parcerias a estabelecer no âmbito do Projecto supracitado, tendo em vista a sua renovação, comprometendo-se, assim, a Câmara ao seguinte:-----

-----Comparticipar semestralmente com o valor acordado de € 2.250,00; e-----

-----Garantir a eficácia do projecto, na sua sistemática activação/projecção, avaliação, execução e sustentabilidade operacional.-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento declarou que este é o dinheiro mais bem investido pelo Executivo, e é um trabalho bem dirigido pela Dra. Susana Neves.-----

-----O Sr. Presidente salientou que esta é uma competência da Segurança Social e não da Câmara.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a minuta do protocolo a estabelecer com a Associação em título relativo ao Projecto “(Com) Dignidade, para uma Vida Diferenciada”, tendo em vista a sua renovação, comprometendo-se, assim, a Câmara ao seguinte:-----

-----Comparticipar semestralmente com o valor acordado de € 2.250,00; e-----

-----Garantir a eficácia do projecto, na sua sistemática activação/projecção, avaliação, execução e sustentabilidade operacional.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Divisão de Cultura e Turismo, providenciar a assinatura do protocolo, cujo original deverá ser remetido à Divisão Administrativa onde, depois de extraída cópia para a Divisão de Gestão Financeira, ficará arquivado.-----

PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTA CRUZ:-----

-----Informação DAS/47/SD, de 15/07/2010, do Sector de Desporto.-----

-----Dá conhecimento que, no âmbito da actividade desportiva desenvolvida pela Associação em título, nomeadamente, na modalidade de Futsal, a utilização regular do polidesportivo descoberto do Parque Municipal de Santa Cruz, e a tradicional organização do Torneio de Futsal de Santa Cruz, foi estabelecido um protocolo entre a CMTV e a referida Associação.-----

-----Esse protocolo consubstanciava-se na atribuição de um apoio financeiro de € 2.500,00, mediante o cumprimento de determinadas condições expressas nesse mesmo protocolo.-----

-----Por considerarem que durante a vigência do protocolo, tanto a Câmara Municipal como a Associação de Santa Cruz retiraram vantagens na sua acção, designadamente, no que toca à formação desportiva e à organização de eventos desportivos, sugerem que a Câmara delibere quanto a um novo protocolo a celebrar para o ano de 2010.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a minuta do protocolo a estabelecer com a Associação em título, no âmbito da actividade desportiva desenvolvida pela referida Associação, nomeadamente, na

modalidade de Futsal, a utilização regular do polidesportivo descoberto do Parque Municipal de Santa Cruz, e a tradicional organização do Torneio de Futsal de Santa Cruz, o qual dá suporte à transferência do montante de € 2.500,00 a favor da Associação.-----

----Mais foi deliberado incumbir a Divisão de Cultura e Turismo, providenciar a assinatura do protocolo, cujo original deverá ser remetido à Divisão Administrativa onde, depois de extraída cópia para a Divisão de Gestão Financeira, ficará arquivado.-----

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS – TEATRO CINE – IV CONCURSO HOMENS ESTÁTUA DE SANTA CRUZ – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - RATIFICAÇÃO:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara datado de 30/07/2010, através do qual aprovou as Normas de Participação do IV Concurso Homens Estátua de Santa Cruz “STATIC”, bem como o valor dos prémios a atribuir, e o subsídio de participação, assim:-----

----Valor dos Prémios:-----

----1º Prémio — € 750,00-----

----Menções Honrosas — € 175,00 x 3 = € 525,00-----

----Prémio do Público — € 350,00-----

----Linhas de Torres — € 100,00-----

----**Total:** € 1.725,00-----

----Subsídio de participação:-----

----€ 125,00 — para participantes individuais-----

----€ 200,00 — para participantes de grupo-----

----Total: € 10.000,00.-----

----O Sr. Presidente deu nota de que esta iniciativa correu muito bem, tem sido um sucesso e é do agrado das pessoas.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente datado de 30/07/2010, através do qual aprovou as Normas de Participação do IV Concurso Homens Estátua de Santa Cruz “STATIC”, bem como o valor dos prémios a atribuir, e o subsídio de participação, acima identificados.-----

GABINETE DE COMUNICAÇÃO – SOLDADOS / PORTA-CHAVES – BICENTENÁRIO DAS LINHAS DE TORRES:-----

----Informação GC/0035, de 03/08/2010, a qual dá conhecimento que a Câmara Municipal encomendou a uma artesã local, a produção de 100 porta-chaves artesanais, representativos das Invasões das Linhas de Torres (soldado Francês, Inglês, Espanhol e Português), no âmbito das Comemorações do Bicentenário das Linhas de Torres Vedras, que estão à venda no Posto de

Turismo de Santa Cruz e Torres Vedras e no Museu Municipal Leonel Trindade.-----

-----Propõem a venda dos porta-chaves por € 7,50 /cada.-----

-----A Câmara aprovou o preço de venda ao público do porta-chaves pelo valor de € 7,50 (IVA) incluído, alusivo às comemorações do Bicentenário das Linhas de Torres Vedras.-----

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TRABALHADOR ALBANO MANUEL FERREIRA DA COSTA - POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30/07/2010:-----

-----O presente processo disciplinar foi instaurado por despacho do Presidente da Câmara datado de 30/07/2010, e visa apurar disciplinarmente o comportamento do funcionário Albano Manuel Ferreira da Costa, a sua qualificação e gravidade.-----

-----Foi pela instrutora do processo elaborado relatório final circunstanciado, do qual se transcreve a seguinte conclusão e que agora se submete ao Executivo:-----

-----“ 1. Com a sua conduta, isto é, ao ter abandonado o local de um acidente por si causado; ao não deixar qualquer identificação ou contacto junto do veículo sinistrado; ao não comunicar de imediato o acidente aos seus superiores hierárquicos e ao prestar falsas declarações alegando ter deixado um papel junto do referido veículo, o Arguido cometeu, em acumulação, quatro infracções disciplinares, violando com negligência grave os deveres de correcção e zelo, revelando, outrossim, negligência grave no exercício das suas funções e grave desinteresse pelo cumprimento dos seus deveres funcionais, além de que o seu comportamento atentou gravemente contra a dignidade e o prestígio da sua função e causou prejuízos à Câmara Municipal e a terceiros, actuação esta punível com pena de suspensão, conforme previsto pelas disposições conjugadas dos arts. 3º, nº 1, nº 7, e nº 10; 9º, nº 1, alínea c); 10º, nº 3 e nº 4; 11º, nº 2 e nº 3; e 17º, corpo e alínea d), todas do E.D., mas a censurar com uma única pena disciplinar, nos termos do art. 9º, nº 3 do mesmo diploma.-----

2. Ponderadas as regras de medida e graduação da pena previstas no art. 20º do Estatuto Disciplinar e considerando os critérios enunciados no art. 17º, deste diploma, propõe-se a aplicação de uma pena de suspensão por 20 dias.-----

-----3. Ponderados igualmente os factores a que alude o art. 25º do Estatuto Disciplinar, designadamente, o bom comportamento do arguido, o facto de ser um funcionário razoavelmente cumpridor, colaborante, educado e disponível, o facto de ter confessado os factos em sede de instrução e demonstrado arrependimento pelos mesmos e outrossim, os efeitos da pena ao nível da sua situação económica e pessoal, existindo a forte probabilidade de tal pena comprometer a sua subsistência, propõe-se a suspensão da pena por um ano, contado da data da notificação ao arguido da respectiva decisão, conforme prevê o art. 25º, nº 1 e 2 do E.D., com a advertência de que a suspensão caducará se o arguido vier a ser, no seu decurso, condenado novamente em virtude de processo disciplinar. Entende-se, ainda que, que no presente processo, atenta a personalidade do

Arguido, a simples ameaça de punição decorrente da suspensão da pena, se mostra suficiente para corrigir a sua actuação.”-----

-----A Câmara deliberou, por escrutínio secreto, aprovar o Relatório Final do Processo em título e, nessa sequência, aplicar ao trabalhador Albano Manuel Ferreira da Costa a pena de suspensão por 20 dias, ficando a pena suspensa por um ano, contado da data da recepção da notificação, conforme prevê o artigo 25º, nºs 1 e 2 do Estatuto Disciplinar, advertindo-se de que a suspensão caducará se no seu decurso, vier a ser novamente condenado em virtude de processo disciplinar.-----

DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO – SECTOR DE PATRIMÓNIO HISTÓRICO – CULTURAL – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO – CM 200 ANOS:-----

-----Informação n.º 104 do Sector em título, datada de 13/08/2010, na qual propõe os apoios financeiros que abaixo se indicam, no âmbito do Programa de Comemorações do Bicentenário das Linhas de Torres Vedras:-----

-----CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DA RIBALDEIRA – Apoio no âmbito da actividade “Encontro Municipal de Bandas” - € 2.500,00-----

-----ATV – ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS – Apoio no âmbito das actividades:-----

-----“Linhas de Torres, cavalos, reis e peões-----

-----Xadrez Humano”-----

-----Torneio de Xadrez-----

-----Captação de vídeo e fotografia da peça de teatro “Seleção nacional” - € 8.170,00-----

-----FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA PONTE DO ROL - Apoio no âmbito da actividade “Jantar com Conan Doyle” - € 4.900,00-----

-----GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DOS MATOS VELHOS – Corrida do Bicentenário e Taça dos Clubes Campeões Europeus de Estrada (Atletismo) – prova masculina e feminina - € 14.500,00-----

-----A Câmara no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder, no âmbito do Programa de Comemorações do Bicentenário das Linhas de Torres Vedras, os apoios financeiros acima indicados.

SECTOR DE DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS – PROGRAMAS DE APOIO AO DESPORTO:-----

-----Informação DASC/SD/52 de 20/08/2010, do Sector de Desporto, a qual dá conhecimento que no presente ano foram introduzidas alterações nos Programas de Apoio ao Desporto. Para além da redução dos valores dos apoios à representação e o aumento dos valores dos apoios à formação (Programa de Apoio à Actividade Desportiva Federada), foram implementados dois novos programas:-----

-----Programa de Apoio à Actividade Física e Desportiva não Federada;-----

-----Programa de Apoio à Formação de Agentes Desportivos-----
-----No que toca aos valores a atribuir, comparativamente ao ano anterior, verifica-se uma redução no nº de atletas federados (menos 57 atletas), uma diminuição do valor dos apoios à representação (menos € 42.750) e os novos programas, que no total reflectem um valor ligeiramente inferior ao anterior PAIAL (menos € 8.055). No total há uma diminuição de atribuição nos apoios, no valor de € menos 45.838-----
-----Propõem os seguintes apoios a atribuir a cada associação, resultado das candidaturas apresentadas:-----
-----ACDR Arneiros - € 13,960-----
-----Ass. Académica Padre Vítor Melícias - € 2,375-----
-----Académico de Torres Vedras - € 5,900-----
-----Clube Desportivo de A-dos-Cunhados - € 5.540-----
-----Ass. Formação Pedagógica, Desp. Cult. T. Vedras - € 10,295-----
-----Núcleo de Árbitros de Futebol de T. Vedras - €1,500-----
-----Ass. Desp. Rec. Cult. de Bordinheira - € 4,900-----
-----Atlético Clube Barroense - € 4,850-----
-----Sport Clube União Campelense - € 10,310-----
-----Cerca Futebol Clube - € 4,510-----
-----Grupo Desp. Rec. Cult. Casalinhense - € 13,775-----
-----Ass. Cult. Desp. Rec. de Coutada - € 8,160-----
-----Clube de Ténis de T. Vedras - € 13,860-----
-----Sport Ereira e Benfica - € 520-----
-----Ass.Educação Física e Desp. T. Vedras - € 104928-----
-----Ass. Moradores Cult. Recreio Fonte Grada - €15,740-----
-----Ass. Cult. Rec. Desp. de Furadouro - € 3,990-----
-----Freiria Sport Clube - € 9,240-----
-----Grupo Desp. de Matacães - € 6,000-----
-----Centro Social Desp. Cult. de Pedra - € 3,070-----
-----Grupo Desp. Rec. Cult. Ponterrolense - € 11,750-----
-----Grupo Desp. de Ramalhal - € 6,125-----
-----Grupo Desp. de Runa - € 1,860-----
-----Futebol Clube S. Pedro - € 14,585-----
-----Ass. Rec. Cult. Desp. de Silveira - € 2,260-----
-----Sporting Clube de Torres - € 9,365-----
-----Sporting Clube da Serra - € 2,950-----

----Grupo Desp. Sobreirense - € 9,370-----
 ----Sport Clube União Torreense - € 54,248-----
 ----Casa do Povo do Turcifal – € 14,535-----
 ----União Desp. do Oeste - € 1,760-----
 ----Ass. para o Desenvolvimento de Olho Polido - €650-----
 ----Carvalhal Atlético Clube - € 550-----
 ----Malandros BTT - € 1,500-----
 ----Ass. para o Desenvolvimento das Paradas - € 1450-----
 ----Ass. Cult. Beneficente Sto. António Varatojo - € 1,950-----
 ----Grupo Desp. Rec. Boavista Olheiros - € 1,700-----
 ----Vespa Clube de T. Vedras - € 300-----
 ----Ass. Marchas e Passeios de T. Vedras - € 2,750-----
 ----Pró-Memória – Ass. Cult. Etnográfica de A-dos-Cunhados - € 500-----
 ----Clube Académico de Penafirme – € 9,400-----
 ----Ass. Cult. Desp. Rec. de Murteira - € 250-----
 ----Sociedade Columbófila T. Vedras - € 500-----
 ----Ass. Cult. Rec. de Orjariça - € 1,100-----
 ----Moto Clube de T. Vedras – € 250-----
 ----PAR 3 – Ass. de Golf de T. Vedras - € 4.360-----
 ----Ass. Rec. Cult. Praia da Assenta - € 300-----
 ----Fábrica Igreja Paroquial N. Senhora do Amparo da Silveira - € 500-----
 ----Total: € 395.312,00-----

----A Câmara deliberou no âmbito dos Programas de Apoio ao Desporto, conceder os apoios acima indicados, devendo o cabimento da despesa ser acautelado à medida que são apresentados pelas Associações os documentos da Segurança Social e das Finanças comprovativos de que têm a sua situação contributiva devidamente regularizada.-----

SECTOR DE DESPORTO – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

----Informação nº 50/SD/2010, de 6 de Agosto, do Sector de Desporto, na qual propõem, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Actividade Física na 3ª Idade, que decorreu de 01/10/2009 a 30/06/2010, a atribuição dos seguintes apoios financeiros:-----
 ----Grupo Desportivo Sobreirense - € 324,00-----
 ----Associação de Socorros de A-dos-Cunhados - € 648,00-----
 ----Associação Cult. Desp. Melhoramentos Zibreira e Almagra – € 324,00-----
 ----Centro de Cultura e Animação de Campelos - € 324,00-----
 ----COJOPE - € 324,00-----

-----Associação Rec. Desportiva da Caixaria – € 32400-----
-----Associação Rec. Desportiva do Furadouro – € 324,00-----
-----Casa do Povo de Matações - € 324,00-----
-----Sociedade Filarmónica Incrível Aldeia-grandense - € 648,00-----
-----Sociedade de Instrução e Recreio do Maxial - €324,00-----
-----Casa do Povo de Monte Redondo - € 324,00-----
-----Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte do Rol - € 648,00-----
-----J.F. Outeiro da Cabeça - € 324,00-----
-----Casa do Povo do Ramalhal - € 324,00-----
-----Grupo Desportivo de Runa – € 324,00-----
-----Unicarmões – Ass. Desenv. Freguesia de Carmões - € 324,00-----
-----Associação Cult. Rec. Desportiva de Silveira - € 648,00-----
-----Grupo Desp. Rec. Cult. Casalinhense – € 648,00-----
-----União Desp. Rec. Cult. do Sarge - € 324,00-----
-----Associação de Reformados de T. Vedras - € 32400-----
-----Clube Artístico Comercial T. Vedras – € 1620,00-----
-----Centro Cult. Desp. “Os Paulenses” - € 648,00-----
-----Futebol Clube de S. Pedro - € 324,00-----
-----Associação Moradores Cult. Rec. IPSS Fonte Grada - € 648,00-----
-----Casa do Povo de Turcifal - € 324,00-----
-----Associação Cult. Desp. Rec. Arneiros - € 324,00-----
-----Associação Cult. Desp. de Mugideira - € 324,00-----
-----Associação Rec. Cult. Praia da Assenta - € 32400-----
-----Associação Cult. Rec. Desp. de Coutada - € 32400-----
-----Associação Agrária Cult. Rec. de Bonabal – € 648,00-----
-----Grupo Desp. de Boavista-Olheiros – € 324,00-----
-----J.F. de Maceira - € 648,00-----
-----Associação Cult. Rec. e Desp. de Abrunheira – € 324,00-----
-----Centro Social Cult. Rec. e Desp. Vila Facaia - € 324,00-----
-----Associação Cult. Beneficente Sto. António Varatojo - € 324,00-----
-----J.F. Ventosa - € 324,00-----
-----Associação Desp. Rec. Cult. de Bordinheira - €324,00-----
-----Grupo Desp. Palhagueirense – € 288,00-----
-----Grupo Desp. Serra da Vila - € 324,00-----
-----Unidos Futebol Clube Aldeia da Serra – € 324,00-----

-----Carvalhal Atlético Clube - € 108,00-----
-----Associação Cult. Rec. de Sevilheira – € 324,00-----
-----Agrupamento Escolas de Freiria - € 648,00-----
-----Agrupamento Escolas de S. Gonçalo – € 324,00-----
-----Académico de Torres Vedras – € 2150,00-----
-----Grupo Desp. Rec. e Cult. Ponterrolense - € 3812,00-----
-----A Câmara no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Actividade Física na 3.ª Idade, os apoios financeiros acima indicados.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURACÃO RECEPCIONADA:-----

-----Presente a informação n.º 251/2010, da Secção de Contabilidade, com data de 23/08/2010, da qual constam 48 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 85.761,87.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22.07.99, 6760 de 16.06.03 e 11977 de 15.10.03-----

-----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 85.761,87, conforme consta da informação n.º 251/2010, da Secção de Contabilidade.-----

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os seguintes processos referentes à cedência de parcelas de terreno para o domínio público:-----

-----**1 - Processo D4/53/2010 – Maria Emília Santos Miranda Basílio**, parcela de terreno, situada em Casal das Portelinhas, Freguesia de Silveira, com a área de 290,00m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 6815, da Freguesia de Silveira, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 1.450,00.-----

-----**2 - Processo CS/45/2010 – Rui Miguel da Conceição Silva**, parcela de terreno, situada em Serra da Vila, Freguesia de Santa Maria, com a área de 378,00m² a destacar do prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 882, da Freguesia de Santa Maria, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 1.890,00.-----

-----**3 – Etelvina de Jesus Ferreira** - parcela de terreno, situada em Rua José Ferreira, Casal das Paradas, Freguesia de A-dos-Cunhados, com a área de 201,00m² a destacar do prédio urbano,

inscrito na matriz sob o artigo 9003 da freguesia de A-dos-Cunhados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 7068, da referida Freguesia, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 500/m², perfazendo um total de € 1.005,00.-----

----**4 – Cláudia Alexandra Franco Alves** - parcela de terreno, situada em Travessa dos Francos, Freguesia de S. Pedro da Cadeira, com a área de 60,00m² a destacar do prédio misto, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1º secção “D” da freguesia de S. Pedro da Cadeira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º579, da referida Freguesia, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 300,00.-----

----**5 – Processo CD/33/2010 – Maria da Luz Teodoro Fortunato Matos** - parcela de terreno, situada em Zurrigueira, Freguesia de Matações, com a área de 470,00m² a destacar do prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 289, da dita Freguesia, e participado na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 18º da Secção “B” da Freguesia de Matações, destinada a alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo o montante de € 2.350,00.-----

----**6 – Processo CS/35/2010 – Emília de Jesus Crisóstomo** - parcela de terreno, situada em Bombardeira, Freguesia de A-dos-Cunhados, com a área de 198,00m² a destacar do Prédio Misto, inscrito na matriz rústica sob o artigo 67º da Secção “TT” e na matriz urbana sob os artigos P-9635 e P-9636 da dita Freguesia, para via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo o montante de € 990,00.-----

----A Câmara, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 26/11/2009, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, mandar emitir as competentes certidões.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO
– LUÍS AUGUSTO SEVERO TEIXEIRA PINTO - RATIFICAÇÃO:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, através do qual aprovou o destaque da parcela de terreno, com a área de 358,00m², sendo os mesmos a retirar do prédio rústico, denominado “Terra do Moinho de Cambelas”, com a área total de 2.840,00m², sito no lugar de Cambelas, Freguesia de São Pedro da Cadeira, deste Município, inscrito na respectiva Matriz Predial sob o artigo n.º 58, Secção “H”, da dita freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob n.º 2847, da mesma freguesia, e ao qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 1.790,00, parcela esta destinada a largamento de arruamento.-----A Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara, através do qual aceitou a

doação da parcela de terreno acima identificada, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 26/11/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 523/07 – CAMPOESTE – IMOBILIÁRIA, LDA. – LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – ALTO DA ESTEVEIRA – SOBREIRO CURVO - FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS – PEDIDO DE PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTACÕES - RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, de 09/08/2010, através do qual autorizou o pagamento das taxas referentes ao processo em título, no valor de € 47.150,00, em seis prestações mensais consecutivas, sendo o valor de cada uma de € 7.858,33.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º de Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente de 09/08/2010, através do qual foi autorizado o pagamento das taxas referentes ao processo em título, no valor de € 47.150,00, em seis prestações mensais consecutivas, sendo o valor de cada uma de € 7.858,33.-----

-----Mais foi deliberado que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, esta autorização está condicionada à prestação de caução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção (RJUE). -----

PROCESSO DE OBRAS OP 1110/2000 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – ALTERAÇÃO DE USO – RUA PRINCESA MARIA BENEDITA – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO - PEDIDO DE REEMBOLSO DE TAXAS:-----

-----Vem a Santa Casa da Misericórdia requerer o reembolso das taxas pagas no valor de € 101,00, referente à emissão do alvará de alteração do processo em título.-----

-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que o pedido enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 18º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, pelo que se submete ao Executivo para autorização do reembolso da referida taxa.-----

-----De referir que a despesa se encontra devidamente cabimentada.-----

-----A Câmara deliberou isentar a Santa Casa da Misericórdia do pagamento das taxas referentes à emissão de Alvará de Obras de Alteração, a que se refere o processo em título, considerando que o pedido se enquadra no artigo 18º do Regulamento anexo à Tabela de Taxas e Licenças em vigor, pelo que foi igualmente deliberado autorizar o reembolso no valor de € 101,00.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 420/09 – ANA CRISTINA ALVES DOS REIS VIEIRA – ALTERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - RUA DOS MIRANDAS – PÓVOA D’ALÉM – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS – PEDIDO DE

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO:-----

-----Vem a requerente solicitar a isenção do pagamento da TMU, referente ao processo em título, no valor de € 2.319,70, fundamentando o pedido com a apresentação da Declaração de IRS, Declaração de residência emitida pela Junta de Freguesia, Atestado Médico de Incapacidade e ainda Certidão de Óbito do seu marido.-----

-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que o pedido enquadra-se no disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, pelo que se submete ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara, após análise do pedido a que se refere o processo em título, deliberou incumbir o Sector de Assuntos Sociais de efectuar a avaliação económica e social do agregado em causa, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de posição quanto ao pedido.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 421/09 – ANA CRISTINA ALVES DOS REIS VIEIRA – LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ADEGA – PEDIDO DE REEMBOLSO DE TAXAS (TMU) - RUA DOS MIRANDAS – PÓVOA D’ALÉM – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A requerente vem solicitar o reembolso de taxa municipal de urbanização no valor de € 924,60, referente ao processo em título, fundamentando o pedido com a apresentação da Declaração de IRS, Declaração de residência emitida pela Junta de Freguesia, Atestado Médico de Incapacidade e ainda Certidão de Óbito do seu marido.-----

-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que o pedido enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, pelo que se submete ao Executivo para decisão do reembolso da referida importância.-----

-----De referir que a despesa se encontra devidamente cabimentada.-----

-----A Câmara, após análise do pedido a que se refere o processo em título, deliberou incumbir o Sector de Assuntos Sociais de efectuar a avaliação económica e social do agregado em causa, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de posição quanto ao pedido.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 205/06 – CASA DO POVO DA FREGUESIA DO RAMALHAL – PEDIDO DE REEMBOLSO DE TAXAS - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (AMPLIAÇÃO DE APARTAMENTOS GERIÁTRICOS) – AVENIDA 25 DE ABRIL, N.º 45 – RAMALHAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----A requerente vem solicitar o reembolso de taxas pagas no valor de € 310,00, através da guia n.º 7412, de 28/06/2010, referente a Alvará de Utilização de Lar de Idosos (apartamentos geriátricos).---

-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças refere que o pedido se enquadra no disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, pelo que se submete o assunto ao Executivo.-----

-----De referir que a despesa se encontra devidamente cabimentada.-----

-----A Câmara deliberou isentar a Casa do Povo da Freguesia do Ramalhal do pagamento das Taxas referentes à emissão de alvará de utilização do Lar de Idosos (apartamentos geriátricos), a que se refere o processo em título, considerando que o pedido se enquadra no artigo 18º do Regulamento anexo à Tabela de Taxas e Licenças em vigor, pelo que foi igualmente deliberado autorizar o reembolso do valor de € 310,00.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 39/2010 – RUY DE SOUSA MOURA GUEDES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO E CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO DE NATUREZA SOCIAL – CASAL DA SERRA – PORTELA DO BISPO - FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

----O pedido é referente à viabilidade de construção e respectiva Certidão de Interesse Municipal de um Equipamento de Natureza Social, composto das seguintes valências:-----

----Creche / Jardim de Infância-----

----Lar de idosos-----

----Pretende-se implantar os referidos equipamentos em edifícios distintos com a utilização comum dos espaços exteriores.-----

----As valências descritas possuem a seguinte lotação:-----

----O Lar prevê uma capacidade para 101 utentes distribuídos por 17 apartamentos duplos e 67 quartos individuais;-----

----A Creche / Jardim de Infância que convivem num mesmo edifício e prevê uma capacidade total de 134 crianças distribuídas por:-----

----24 Bebés até aos 12 meses;-----

----30 Crianças dos 12 meses aos 24 meses;-----

----30 Crianças dos 24 meses aos 36 meses;-----

----50 Crianças em regime pré-escolar.-----

----Os serviços técnicos informam que o terreno encontra-se inserido na sua totalidade em área agro-florestal definida na planta de ordenamento do PDMTV.-----

----Os mesmos serviços informam ainda que a pretensão não apresenta inconveniente, em virtude de:-----

----A proposta pretende integrar-se de forma harmoniosa no local tanto ao nível volumétrico (perfil tipo) como em termos logísticos, uma vez que o requerente tem como temática central, em toda a intervenção, a vertente ambiental;-----

----A construção adoça-se ao desnível existente apresentando um máximo de 1 piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da mesma. O piso de acesso é recuado em relação ao plano de fachada mais desfavorável, e para a rua que lhe dá acesso apenas possui um piso aparente;-----

-----A área onde pretendem intervir não se encontra abrangida por nenhuma servidão legal.-----

-----Informam por último que, uma vez que a proposta tem como objectivo servir a sociedade, tecnicamente a Câmara Municipal poderá reconhecer a mesma como Equipamento de Interesse Municipal, desde que a proposta a apresentar cumpra as premissas do parecer técnico emitido em 16/06/2010 e demais legislação que lhe for aplicável à data da prática do acto.-----

-----A decisão da Câmara está sujeita a ratificação da Assembleia Municipal.-----

-----A Câmara reconheceu que se mantêm válidos os pressupostos legais e factuais que levaram ao deferimento do pedido anterior, pelo que deliberou favoravelmente quanto ao processo em título, nas seguintes condições:-----

-----Um futuro pedido está sujeito a licenciamento;-----

-----Urbanisticamente não há inconveniente na proposta apresentada desde que o respectivo licenciamento cumpra as condicionantes referidas no parecer dos serviços técnicos datado de 16/06/2010, e demais legislação aplicável;-----

-----Um futuro licenciamento deverá respeitar as normas de acessibilidade, bem como estar sujeito aos pareceres do Instituto da Segurança Social, IP, Autoridade de Saúde e ANPC – conforme previsto no ponto n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14/03;-----

-----Iniciar o procedimento de licenciamento do equipamento no prazo de 1 ano, sob pena de caducidade do Interesse Municipal.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 88/08 – MARIA LUCÍLIA BERNARDES GOMES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAR DE IDOSOS – CASAL XOFRAL – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS CUNHADOS:-----

-----Trata-se de um pedido de informação prévia de um equipamento para Lar de Idosos, com capacidade para 120 utentes a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV, como área florestal e agrícola especial, sendo ainda o terreno atravessado pela variante à Póvoa de Penafirme.-----

-----A proposta ocupa somente área florestal e salvaguarda o espaço canal previsto para a variante, contudo, altera ligeiramente as áreas de implantação e construção do pedido de informação prévia anterior (IO 88/08), aprovado pela Câmara e ratificado pela Assembleia Municipal.-----

-----Os serviços técnicos informam que a pretensão não apresenta inconveniente, designadamente:--

-----Não compromete o correcto ordenamento do território, integrando uma zona de equipamentos existentes, sendo a valência proposta complementar aos mesmos;-----

-----Salvaguarda a faixa de 50m do canal da variante à Póvoa de Penafirme;-----

-----Não gera impacte no enquadramento paisagístico uma vez que não excede os dois pisos acima da cota do solo;-----

-----A implantação não está abrangida por nenhuma servidão legal.-----

-----Caso a Câmara considere a pretensão de Interesse Municipal, deverá sê-lo sob as seguintes condições:-----

-----Ao presente pedido é aplicável a alínea b) do nº 2 do art.º 32º do RMUE, sendo a presente operação urbanística geradora de impacte semelhante a um loteamento;-----

-----Dado trata-se de um equipamento, apenas está obrigada à cedência de espaços verdes de utilização colectiva, devendo a Câmara deliberar se os espaços verdes aprovados para o lar somente serão utilizados pelos utentes e não pela população em geral. -----

-----Caso a Câmara entenda que os mesmos não deverão ser considerados como espaços verdes de utilização colectiva, deverá a requerente proceder à sua compensação em espécie ou numerário.-----

-----Se a Câmara optar pela compensação em espécie, propõem os serviços que seja com recurso à faixa prevista para a variante à Póvoa de Penafirme.-----

-----Propõem a aprovação do Interesse Municipal, sendo que o mesmo carece de ratificação por parte da Assembleia Municipal. -----

-----A Câmara tendo em conta que já deliberou sobre o Interesse Municipal do equipamento em causa, no âmbito do Plano Director Municipal em vigor, o qual foi ratificado pela Assembleia Municipal, considerou não estar perante um novo Interesse Municipal, mas tão só na materialização desse Interesse Municipal com uma área de implantação diferente daquela que tinha sido indicada.---

-----Nesta sequência, entendeu que o Interesse Municipal está em pleno vigor, pelo que a Câmara só se pronunciou sobre o pedido de Informação prévia, a qual foi aprovada nas seguintes condições:-----

-----Um futuro licenciamento deverá respeitar os parâmetros de cálculo e dimensionamento do estacionamento previstos no regulamento municipal. Os locais propostos para estacionamento deverão ser devidamente articulados com o acesso ao empreendimento e diversos edifícios propostos.-----

-----Um futuro licenciamento ficará ainda condicionado à definição de um acesso devidamente dimensionado de modo a que sejam salvaguardadas as condições de visibilidade e segurança exigíveis.-----

-----A existir portaria de entrada, esta deverá ser devidamente articulada com o acesso atrás definido e com as áreas de estacionamento a criar.-----

-----Deverão ser definidas zonas de circulação automóvel de acesso aos edifícios propostos.-----

-----Não serão admissíveis acessos à futura variante à Póvoa de Penafirme.-----

-----Um futuro licenciamento está sujeito a pareceres da ANPC, Segurança Social e Delegação de Saúde. Relativamente aos espaços verdes deverá V. Ex.^a informar se os espaços verdes do Lar serão considerados como espaços verdes de utilização colectiva, a fim de se são cumpridos os parâmetros da Portaria 216-A/2008, de 03/03.-----

-----Cedência da faixa da futura variante à Póvoa de Penafirme.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 3/2010 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE VENTOSA - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL – AVENIDA PADRE MANUEL ANTUNES – SÃO MAMEDE DE VENTOSA - FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE VENTOSA:-----

-----O pedido é referente à alteração e ampliação do salão paroquial da respectiva Junta de Freguesia, e está inserido em local identificado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal como área urbanizável de nível II, estando abrangido pela UOPG 17.-----

-----O regulamento do Plano Director Municipal estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal (artigo 27º).-----

-----Os serviços técnicos informam que a pretensão não põe em causa o futuro ordenamento do local, contudo a operação urbanística não observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível II, definidas no artigo 29º do regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Propuseram a rejeição liminar do pedido, nos termos do n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

-----Em sede de audiência prévia, a requerente apresentou exposição, solicitando a reapreciação do pedido.-----

-----Os serviços técnicos informam que é ultrapassada a área de construção máxima permitida para o local. Contudo, face à utilização também como garagem do piso inferior, não vêm inconvenientes do ponto de vista técnico para o presente pedido, perante o descrito no artigo 4.º do regulamento do PDMTV, ou seja, as áreas destinadas a estacionamento são excluídas da área bruta de construção.-----

-----Propõem o deferimento, ficando a aprovação dos projectos das especialidades condicionada aos pareceres favoráveis da Delegação de Saúde e Autoridade Nacional de Protecção Civil.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 05/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 25/2010 – LEANDRO MIGUEL MADRUGA RAMOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO – SECARIAS - FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O pedido é referente a informação prévia de construção de edifício para comércio a implantar

em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbana de Silveira, perímetro urbano de nível II, estando abrangido pela UOPG 9.-----

-----Os serviços técnicos informam que a 17/08/2010 a ARH-Tejo enviou para a Câmara os respectivos títulos de autorização para utilização dos recursos hídricos com construção, referente ao edifício comercial objecto de análise.-----

-----Emitem parecer favorável, nas seguintes condições:-----

-----a) O passeio existente ao longo da Estrada Municipal não deverá ser interrompido, mas rebaixado para manter a sua continuidade;-----

-----b) O primeiro estacionamento à direita da entrada na propriedade deverá ser anulado, de modo a facilitar as manobras para veículos pesados;-----

-----c) Os muros confinantes com a Estrada Municipal deverão ser reduzidos na sua altura ou, preferencialmente anulados.-----

-----d) Sempre que possível, deverá prever-se a arborização dos estacionamentos, assim como garantir-se alinhamentos arbóreos nas laterais da propriedade, designadamente, no limite Norte, junto do passeio;-----

-----e) As fachadas Sul e Poente deverão ser repensadas no que se refere a revestimentos e/ou jogo de volumes ou de planos, com vista à sua valorização.-----

-----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 20/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 34/2010 – PERSIL – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.
– PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO
COMERCIAL - CASAL ARENES – TORES VEDRAS - FREGUESIA DE SÃO PEDRO E
SANTIAGO:-----

-----O pedido é referente a informação prévia de construção de um conjunto comercial com a tipologia de centro comercial a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbana de Torres Vedras, perímetro urbano de nível I.-----

-----Os serviços técnicos informam que o edifício proposto apresenta uma volumetria e uma área de construção excessivas face à área da propriedade e à envolvente existente, nomeadamente na fachada Sul, onde a volumetria apresenta maior dimensão (equivalente a um edifício de 6 pisos), causando impacto negativo na paisagem e no ambiente urbano, comprometendo a requalificação do local e a valorização da Ribeira das Voltas e respectivas margens como espaço público e de enquadramento paisagístico.-----

-----Informam por último que se trata de um local sensível em termos de ocupação, quer pela topografia existente, quer pela relação de proximidade à Ribeira das Voltas, quer ainda pela necessidade de desenvolver infraestruturas dimensionadas à ocupação de toda a área expectante, de

modo a não prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos, sendo fundamental a existência de um estudo de conjunto envolvendo não só a parcela do interessado mas também a envolvente numa perspectiva coerente. Esse estudo de conjunto deve ponderar todas as componentes urbanísticas sem excepção e garantir a execução das infraestruturas necessárias à utilização pretendida.-----

-----Emitem parecer desfavorável à pretensão, designadamente:-----

-----a) A proposta apresenta uma volumetria e uma área de construção excessiva face à área da propriedade e à envolvente existente, causando um impacto negativo na paisagem/ambiente urbano.-----

-----b) O estudo prévio não garante a execução de infraestruturas compatíveis com o fluxo automóvel que a tipologia comercial irá trazer ao local, sendo manifestamente insuficiente quer a duplicação da via existente, quer os acessos propostos ao edifício.-----

-----c) O estudo prévio não apresenta um estudo de conjunto envolvendo não só a parcela do interessado mas também a envolvente numa perspectiva coerente, ponderando todas as componentes urbanísticas sem excepção.-----

-----A Chefe da DGU propõe a não aprovação do presente pedido.-----

-----Em sede de audiência prévia, o requerente não se pronunciou, pelo que se submete ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 09/07/2010, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício n.º 4239 de 13/07/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 49/00 – SOCIEDADE CONSTRUÇÕES URBANAS RUFINO & IRMÃOS, S.A – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 7/2005 – QUINTA DAS QUARTANS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----A Câmara, em sua reunião de 13/05/2008, deliberou aprovar as alterações referente às entradas n.º 3183 de 21/03/2006, n.º 3413 de 28/03/2006, n.º 4073 de 20/04/2006, n.º 5589 de 09/06/2006, n.º 10345 de 04/12/2006 e n.º 743 de 29/01/2007, com exclusão da proposta de constituição de área privada a que se refere o ponto 3.3 do parecer técnico de 07/05/2008.-----

-----A Câmara, em 3/02/2009, deliberou aprovar a alteração do espaço verde público para espaço verde privado dos lotes 1 a 5 a que se refere o processo em título, conforme proposto.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que deveria apresentar o cálculo das áreas dos lotes de acordo com a permissão do espaço verde privado.-----

-----Os serviços técnicos informam que o requerente não requereu a emissão do aditamento, das alterações aprovadas na reunião de 13/05/2008, até 15/05/2009, pelo que o processo caducou.-----

-----O requerente vem agora solicitar a emissão de um único aditamento ao alvará com a reapreciação da alteração que se encontra caducada conjuntamente com as alterações aprovadas na

reunião de 3/02/2009.-----

-----Os serviços técnicos informam que as alterações agora propostas são as mesmas que já obtiveram aprovação da Câmara nas reuniões de 13/05/2008 e 3/02/2009, pelo que a Chefe da DGU propõe o deferimento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título conforme consta do ponto 2 do parecer técnico emitido em 13/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS LT/5/2001 – URBEAZUL, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTADORA, LDA. – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 15/2003 – URBANIZAÇÃO ENCOSTA AZUL – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A requerente vem solicitar a alteração à licença de operação de loteamento em título, no que respeita à rectificação dos polígonos de implantação dos anexos dos lotes 3, 4, 6, 8, 9, 14, 16, 17, 20, 21, 22 e 25.-----

-----Os serviços técnicos informam que a presente alteração consiste, na generalidade dos lotes, em alinhar os limites dos polígonos de implantação, da frente e tardoz dos anexos, pelos limites do polígono de implantação da área destinada a habitação.-----

-----Do alinhamento dos polígonos de implantação não resulta aumento da área de construção.-----

-----Propõem a aprovação do pedido condicionado à não oposição escrita da maioria dos proprietários constantes no alvará.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de Alteração à Licença de Operação de Loteamento n.º 15/2003, a que se refere o processo em título, uma vez que não há oposição escrita da maioria dos proprietários constantes no alvará.-----

-----Nesta sequência, a fim de ser emitido o aditamento ao respectivo alvará, foi deliberado notificar o requerente de que deverá apresentar planta de síntese em papel vegetal e em formato digital (dwg).-----

PROCESSO DE OBRAS LT 7/02 – HERLANDER JOSÉ INÁCIO MIRANDA – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – CAIXEIROS – FREGUESIA DE SILVEIRA - HOMOLOGAR:-----

-----Submete-se ao Executivo o auto de recepção provisória das obras de urbanização do loteamento em título, para efeitos de homologação, no qual a Comissão de Vistorias de Recepção conclui que as infra-estruturas encontram-se em condições de serem recebidas provisoriamente.-----

-----A Câmara deliberou homologar o auto de Recepção Provisória das Obras de Urbanização a que se referem o processo em título, o qual conclui que as infra-estruturas encontram-se em condições de serem recebidas provisoriamente.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 3283/97 – ICONUR – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, LDA

E CONSTROFILES – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, LDA - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA - HOMOLOGAR:-----

-----Submete-se ao Executivo o auto de recepção provisória das obras de urbanização do processo em título, para efeitos de homologação, no qual a Comissão de Vistorias de Recepção conclui que as infra-estruturas encontram-se em condições de serem recebidas provisoriamente, na condição de na recepção definitiva serem efectuados os seguintes trabalhos:-----

-----De acordo com o projecto de arruamentos, a última fiada da calçada nos passeios deve ser assentes numa camada de argamassa (previsto em projecto) ou criar uma guia em tijolo de forma a garantir a estabilidade do passeio e evitar a “descolagem” da calçada;-----

-----O limite dos espaços verdes atrás dos lotes 15 a 18 deve ser bem marcado, com uma sebe ou com troncos de madeira, de modo a segurar as areias do terreno contíguo;-----

-----Os canteiros de dimensões maiores atrás dos lotes 8 a 12 e o triângulo ao lado do lote 12 devem ser plantados com espécies herbáceas ou arbustivas de baixa manutenção, devendo combinar com o SEV da Câmara Municipal de Torres Vedras quais as espécies mais indicadas.-----

-----A operação de loteamento não contempla planta de sinalização.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Auto de Recepção Provisório das Obras de urbanização do Loteamento, o qual conclui que as infraestruturas encontram-se em condições de serem recebidas provisoriamente, na condição de na recepção definitiva serem efectuados os seguintes trabalhos:-----

-----De acordo com o projecto de arruamentos, a última fiada da calçada nos passeios deve ser assente numa camada de argamassa ou criar uma guia em tijolo de forma a garantir a estabilidade do passeio e evitar a “descolagem” da calçada;-----

-----O limite dos espaços verdes atrás dos lotes 15 a 18 deve ser bem marcado, com uma sebe ou com troncos de madeira, de modo a segurar as areais do terreno contíguo;-----

-----Os canteiros de dimensões maiores atrás dos lotes 8 e 12 e o triângulo ao lado do lote 12 devem ser plantados com espécies herbáceas ou arbustivas de baixa manutenção, devendo combinar com o SEV da Câmara Municipal quais as espécies mais indicadas.-----

PROCESSO DE OBRAS 01/1857/1979 – BEIROESTE – CONSTRUÇÕES, LDA. ALTERAÇÃO DE FACHADAS – RUA ANTÓNIO LEAL DA ASCENSÃO, 32 A – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de alteração de fachadas anterior e posterior relativamente às disposição dos vãos e à transformação de 3 fracções para habitação existentes no piso 4 (3.º andar) numa única, num edifício para habitação colectiva, comércio e restauração e bebidas.-----

-----O local está identificado na planta de ordenamento como área urbana de Torres Vedras, perímetro urbano de nível I.-----

-----Os serviços técnicos da DGU informam que a proposta não apresenta inconveniente pelo que propõem o seu deferimento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 25/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 47/2010 – FRANCO E CRISPIM, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA DE SÃO JOÃO – FREGUESIA DE FREIRIA – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artº 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 22/07/2010, através do qual aprovou o pedido referente a construção de um edifício para habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Freiria, perímetro urbano de nível II, nas seguintes condições:-----

-----a) Implantação do muro de vedação da propriedade a 4,75m de distância da plataforma da estrada projectada, de modo a possibilitar a implantação de estacionamento longitudinal e passeio.---

-----b) Implantação da habitação a 20,00m da linha de água confinante a Sul, de modo a permitir a futura requalificação e integração da mesma no desenho urbano.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente datado de 22/07/2010, através do qual aprovou o pedido referente a construção de um edifício para habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDM como área urbanizável de Freiria, perímetro urbano de nível II, nas seguintes condições:-----

-----a) Implantação do muro de vedação da propriedade a 4,75m de distância da plataforma da estrada projectada de modo a possibilitar a implantação de estacionamento longitudinal e passeio;-----

-----b) Implantação da habitação a 20m da linha de água confinante a Sul, de modo a permitir a futura requalificação e integração da mesma no desenho urbano.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 51/2010 – GALTORRES, DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA ESTRADA CIRCULAR – ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DO ROL - CARRASQUINHO – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----O pedido é referente a um pedido de informação prévia para construção de edifício para habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área industrial proposta de Ponte do Rol, perímetro urbano de nível II, localizando-se a restante área em Verde Ecológico Urbano, já existindo um edifício destinado a armazém com escritório e comércio e um parque de garrafas de GPL exterior, com o alvará de utilização 569/2008.-----

-----Os serviços técnicos informam que o regulamento do PDMTV estabelece no artº 36º que as áreas

industriais propostas destinam-se à implantação das actividades industriais, armazéns, comércio, serviços e instalações complementares com vista ao desenvolvimento integrado de actividades transformadoras, não prevendo a construção de habitação.-----

Contudo, face à justificação apresentada pela firma, consideram aceitável a construção de uma casa do guarda (tal como é permitido nas explorações agro-pecuárias), devendo o pedido de licenciamento ser efectuado como alteração ao processo inicial (OP 141/2006), e não um acto isolado do conjunto já edificado.-----

----Informam por último que a edificação deverá ficar condicionada a uma tipologia de T1, com área bruta de construção e de implantação máximas de 72,00m², devendo o alvará de utilização ser emitido como casa do guarda.-----

----A Chefe da DGU propõe a aprovação nos termos do parecer técnico.-----

----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 11/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 199/10 – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO COLECTIVA – TRAVESSA DO FURTADO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----O pedido é referente a licenciamento de um edifício para habitação colectiva, comércio e serviços a inserir em espaço identificado na planta de ordenamento do PDM como área urbana de Torres Vedras, perímetro urbano de nível I, estando abrangido pela subUOPG 16c.-----

----Os serviços técnicos informam que ambos os edifícios foram construídos antes do ano de 1951, não havendo qualquer licenciamento antecedente à construção. Actualmente ambos os edifícios encontram-se devolutos mas a sua utilização correspondia a habitação equivalendo cada um a um fogo.-----

----Mais informam que a pretensão se insere no Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico, sendo que a proposta não cumpre o definido relativamente à cércea do edifício 13, pois o plano define uma cércea de 9m e é apresentada uma cércea contínua de 9,50m nos dois edifícios (13 e 14). -----

----Informam ainda que o projecto observa as características morfológicas e tipológicas da envolvente e dá cumprimento ao descrito no respectivo Plano.-----

----Por último informam que a proposta não cumpre, na íntegra, o definido no artº 73º do RGEU, ou seja, no 3º piso a construção pretendida deverá recuar relativamente à estrema poente para que não haja, a um e outro lado do eixo vertical da janela do compartimento da habitação da construção confinante existente, qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2m, devendo o requerente ser notificado para rectificação do projecto.-----

-----O nº 5 do artigo 62º do RMUE refere que os edifícios de habitação colectiva deverão prever a existência de uma caixa para futura instalação de ascensor com o mínimo de 1,30m de largura por 1,50m de profundidade-----

-----Tecnicamente e dado que se trata de dois edifícios que anteriormente já possuíam a utilização para habitação, da reconstrução de dois edifícios que actualmente se encontram devolutos, e o facto dos referidos edifícios estarem inseridos no Centro Histórico da cidade, os mesmos serviços não vêm inconveniente no facto da proposta não apresentar a existência de caixa de elevador, deixando, contudo, à consideração do Executivo.-----

-----A Chefe da DGU refere que perto das construções existentes serão mantidas a fachada e laje do piso 1.-----

-----A Câmara tendo em conta que o processo em título se refere a dois edifícios que anteriormente já possuíam utilização para habitação, e que se trata da reconstrução de dois edifícios que actualmente se encontram devolutos, inseridos no Centro Histórico da Cidade, deliberou aprovar a não existência de caixa de elevador.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente para, no prazo de 180 dias, apresentar elementos que dêem resposta ao ponto 4.2.1 do parecer técnico emitido em 12/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 531/07 – LUCIANO JOSÉ DOS ANJOS – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO PARA HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O pedido é referente a obras de construção de um condomínio para habitação colectiva e comércio a implantar numa propriedade com 2.000m², composta por 16 fracções, sendo 1 para comércio e as restantes 15 para habitação assim distribuídas:-----

-----6 T1-----

-----8 T2-----

-----1 T3, com 3 P + cave.-----

-----O presente pedido localiza-se no aglomerado de Santa Cruz e implanta-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 9 (UOPG9), identificada na planta de ordenamento do PDMTV, estando o local classificado como Espaço Urbano de nível II.-----

-----Os serviços técnicos informam que o projecto foi desenvolvido de acordo com as orientações dos pareceres e informações constantes no processo inicial, considerando que a nova proposta se enquadra nas características da envolvente próxima, ao nível da tipologia, uso e volumetria, promovendo uma continuidade harmoniosa do tecido edificado.-----

-----O requerente não faz qualquer proposta acerca da compensação pela não cedência da totalidade de área de espaços verdes e de equipamento, pelo que se submete à consideração do Executivo a decisão das mesmas serem compensadas em espécie ou numerário.-----

-----Caso a Câmara decida pela compensação em numerário, o valor a pagar é € 86.552,38.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----

-----O Sr. Presidente declarou que face ao parecer favorável da DGU votará a favor. No entanto entende que a construção de um bloco nas traseiras não constitui uma mais valia para Santa Cruz, apesar da mais valia da manutenção das vivendas, devendo, na sua opinião, a proposta ter um aspecto tipo vivenda.-----

-----A Câmara, embora considerando que a construção do bloco habitacional como proposta não representa uma mais valia para o local, deliberou aprovar o pedido nas condições constantes do parecer técnico emitido em 26/07/2010.-----

-----Mais foi deliberado, dado tratar-se de uma obra com impacto semelhante a uma operação de loteamento e não tendo sido apresentada qualquer proposta pela não cedência da totalidade de área de espaços verdes e de equipamento em falta, fica a Câmara a aguardar uma proposta por parte do requerente.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 232/2010 – NATÉRCIA MARIA MATIAS SILVESTRE – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CALÇADA DA AJUDA – CABEÇA GORDA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar num prédio urbano com a área de 1.060m², situado na Calçada da Ajuda em Cabeça Gorda. O local está identificado na planta de ordenamento do PDMTV, como área urbanizável de Cabeça Gorda, perímetro urbano de nível III.-----

-----O artigo 27º do regulamento do PDMTV, estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----

-----Os serviços técnicos propõem que a requerente ceda ao domínio público o terreno necessário para que resulte o seguinte:-----

-----1,50m para valeta / passeio público;-----

-----3,25m ao eixo da via existente para faixa de rodagem.-----

-----Os mesmos serviços informam que com os projectos das especialidades deve:-----

-----Recuar o muro confinante com a via pública para uma distância de 4,50m do eixo da mesma;---

-----Diminuir a altura dos muros de estrema para uma altura máxima de 1,50m em alvenaria, sendo possível mais 0,50m, até à altura total de 2,00m, em material ligeiro.-----

-----Concluem que, o projecto merece parecer favorável, propondo o deferimento do mesmo.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta

área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, contudo, e em particular, no que respeita ao dimensionamento e traçado do arruamento, o caminho situado a Poente deverá ser motivo de requalificação dado tratar-se de uma via estruturante da área de expansão urbana.-----

----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, por despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 4/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 134/2010 – VASCO MANUEL DOS SANTOS ANDRÉ – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA 8 DE DEZEMBRO – MELROEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Melroeira, perímetro urbano de nível IV.-----

----No terreno encontram-se um moinho de vento com classificação no PDM TUR-VP-14 e um reservatório de água.-----

----Dada a existência de um moinho, os serviços técnicos informam que esta área urbanizável não deverá ser densamente ocupada, devendo as construções situarem-se ao longo a Rua 8 de Dezembro, o que permite libertar o centro do espaço urbanizável para salvaguarda do moinho, podendo vir a constituir mais tarde um espaço de lazer urbano.-----

----Relativamente ao reservatório de água, foi solicitado parecer aos SMAS que informaram que a conduta de abastecimento de água está no interior da propriedade do requerente em cerca de 0.80m ao longo da serventia, mas que irão proceder ao desvio da mesma.-----

----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante a execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (artº 27º).-----

----Informam por último não ver inconveniente na ocupação deste espaço urbanizável, tendo em conta que:-----

----Se situa numa zona confinante com uma área urbana;-----

----Confronta a sul com arruamento – Rua 8 de Dezembro;-----

----É respeitada a zona de protecção ao moinho.-----

----Informam ainda que a operação urbanística observa as condições de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV.-----

----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, por despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 5/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 122/2010 – JOÃO CARLOS BATISTA REIS E FERNANDO MANUEL SOUSA BATISTA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS – RUA PRINCIPAL – CASAL DO VALE – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

-----O presente pedido refere-se ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar num prédio rústico com a área de 4.040m², situado na Rua Principal, Casal do Vale em Freiria. O local encontra-se identificado na planta de ordenamento do PDMTV, como área urbanizável de Sarreira, perímetro urbano de nível IV.-----

-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (artigo 27º).-----

-----Os serviços técnicos informam que embora a parcela possua 4.040m², apenas 1.828m² se incluem em área urbanizável.-----

-----Referem que a operação urbanística observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV, definidas no artigo 31º do regulamento do PDMTV.-----

-----Concluem que, o projecto reúne condições para obter parecer favorável, propondo o deferimento do pedido.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do mesmo.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, por despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 6/07/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 42/2010 – ANA MARIA PASSOS DA SILVA BRITO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA DESTAQUE DE PRÉDIO – PEDRAS LAGES – RUNA – FREGUESIA DE RUNA:-----

-----O pedido é referente a uma informação prévia para destaque de um prédio, inserido em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Runa, perímetro urbano de nível II, estando abrangido pela UOPG 20 a), correspondendo ao núcleo urbano de Monte Rei Grande.-----

-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal (artº 27º).-----

-----Os serviços técnicos informam que na propriedade confinante a Poente existe uma operação de loteamento detentora do alvará 2/2005, que contempla a execução de dois arruamentos que dão acesso ao prédio objecto de análise, existindo auto de recepção provisória das obras de urbanização datado de 3/10/2007.-----

-----Informam ainda que a propriedade reúne condições para efeitos de destaque ao abrigo do artº 6º do RJUE, designadamente, por se tratar de uma única parcela com descrição predial situada em perímetro urbano, com condições para que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.-----

-----Dado tratar-se de um destaque de um prédio inserido numa vasta área urbanizável expectante, deverá o mesmo ser efectuado de modo a não comprometer a organização futura da área envolvente, propondo os serviços técnicos como condições:-----

-----a) Que a divisão do prédio seja efectuada no alinhamento de um dos arruamentos existentes na operação de loteamento confinante a Poente;-----

-----b) Que seja cedido para domínio público a faixa de terreno no prolongamento do arruamento existente (incluindo a largura da faixa de rodagem, estacionamento e passeios).-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----Mais foi deliberado considerar que a propriedade reúne condições para efeitos de destaque ao abrigo do artº 6º, ponto 4 do RJUE, designadamente por se tratar de uma única parcela de prédio com descrição predial situada em perímetro urbano, com condições para que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.-----

-----Por se tratar de um destaque de um prédio inserido numa vasta área urbanizável expectante, deverá o mesmo ser efectuado nas seguintes condições:-----

-----a) Que a divisão do prédio seja efectuada no alinhamento de um dos arruamentos existentes na operação de loteamento confinante de Poente;-----

-----b) Que seja cedido para domínio público a faixa de terreno no prolongamento do arruamento existente (incluindo a largura da faixa de rodagem, estacionamento e passeios);-----

PROCESSO DE OBRAS OP 227/2010 – LICÍNIA MARIA GOMES CRISTÓVÃO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO – RUA DAS PEDROSAS – BOAVISTA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar num prédio urbano com a área de 2.200m², situado na Rua das Pedrosas em Boavista. O local encontra-se identificado na planta de ordenamento do PDMTV, como área urbanizável de Silveira, perímetro urbano de nível II, abrangido pela UOPG 9.-----

-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (artigo 27º).-----

-----Os serviços técnicos informam que o prédio possui uma área inferior a 2.500m², e a proposta em análise não prejudica a organização da área envolvente.-----

-----Concluem que, o projecto reúne condições para obter parecer favorável, propondo o deferimento do pedido.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do mesmo.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, por despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 12/07/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 224/2010 – PEDRO MIGUEL GOMES DA SILVA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA JOSÉ FRANCISCO ROQUE, N.º 55 – COUTADA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar num prédio misto com a área de 8.057m², situado em Coutada. O local encontra-se identificado na planta de ordenamento do PDMTV, como área urbana e urbanizável de Coutada, perímetro urbano de nível III.-----

-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (artigo 27º).-----

-----Os serviços técnicos informam que uma vez que a moradia se insere simultaneamente em espaço urbano e urbanizável, estando localizada numa área confinante com arruamento, não existe qualquer prejuízo para a futura organização da malha urbana.-----

-----Informam ainda que a operação urbanística observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível III, definidas no artigo 31º do regulamento do PDMTV.-----

-----Concluem que, o projecto reúne condições para obter parecer favorável, propondo o deferimento do pedido.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do mesmo.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da malha urbana.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, por despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 8/07/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 46/2010 – JORGE MANUEL HENRIQUES LÚCIO, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – MAXIAL – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Cafeteria, a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDM como Área Agrícola Especial e RAN.-----

-----Os serviços técnicos informam que nas áreas agrícolas especiais são permitidas obras exclusivamente agrícolas ou para habitação de agricultores ou trabalhadores permanentes.-----

-----Emitem parecer desfavorável, dado que a pretensão não se enquadra nas condições específicas de edificação para as áreas agrícolas especiais, violando o plano municipal de ordenamento territorial aplicável.-----

-----A Chefe da DGU propõe a não aprovação.-----

-----Efetuada a audiência de interessados, o requerente não se pronunciou pelo que se submete ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título,

com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 2/07/2010, o qual foi remetido ao requerente anexo ao ofício 4694, de 7/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 1267/75 – SOTOPAL, S.A. – IMOBILIÁRIA, LDA. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE INDÚSTRIA TIPO 3 (PANIFICAÇÃO E PASTELARIA) RUA BRIGADEIRO MIRANDA PALHA – TORES VEDRAS - FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos informam que no presente terreno encontra-se licenciada uma Indústria do Tipo 3 de Panificação e Pastelaria, com autorização de Alteração datada de 10/03/2010, emitida pelo Ministério da Economia e da Inovação com as seguintes características:-----

-----Potência Eléctrica – 99 KVA-----

-----N.º de trabalhadores fabris – 19-----

-----Informam ainda que o projecto apresentado encontra-se em conformidade com o projecto aprovado pela entidade coordenadora (M.E.I.).-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 5/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS 01/5916/1995 – ÂNGELO CUSTÓDIO RODRIGUES, S.A – ALTERAÇÃO DE USO – POLÍGONO INDUSTRIAL DO AMEAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----A requerente solicita autorização de alteração de utilização de um pavilhão localizado em área industrial proposta (nos termos do PDM em vigor), licenciado para armazém, para pavilhão industrial cuja actividade se enquadra em estabelecimento do tipo 2 (unidade de produção de painéis fotovoltaicos).-----

-----Os serviços técnicos informam que se trata de simples pedido de alteração de autorização sem realização de obras.-----

-----Informam contudo que se encontra a decorrer um processo de alteração e ampliação do referido pavilhão para indústria de produção de painéis fotovoltaicos, situação que não compromete o presente pedido, pois a alteração de autorização de utilização será emitida para o pavilhão existente.-

-----Submete-se ao Executivo, sendo que, caso a decisão seja favorável, deverá ser emitida autorização de utilização para um pavilhão para indústria, com a área de 1217,16m².-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de alteração de autorização de utilização do pavilhão a que se refere o processo em título para indústria, conforme solicitado.-----

-----Foi ainda deliberado notificar o requerente que após o licenciamento e construção das obras referentes ao processo de alterações e ampliação em curso, deverá solicitar nova autorização de utilização.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 541/77 – LUCAS CONSTANTINO – ALTERAÇÃO DE USO – CASAL POÇO DOS PEGOS – VENTOSA - FREGUESIA DE VENTOSA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de legalização da utilização de dois pavilhões de armazém de palhas, para agropecuária de produção de frangos com capacidade para 13.000 frangos, bem como a alteração da implantação, inserida em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área agrícola especial, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----O processo foi avaliado pelo grupo de trabalho que emitiu parecer favorável.-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente uma vez que o actual regime do exercício da actividade pecuária (REAP), Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, refere no seu artigo 76º que o mesmo se aplica aos processos de licenciamento de explorações em curso.-----

-----De acordo com o artigo 15º do REAP, a actividade classifica-se no tipo 2, sendo que a Câmara só poderá proferir decisão final após parecer favorável ou favorável condicionado, por parte da DRAP-LVT.-----

-----Tratando-se de uma instalação pecuária existente, o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de Junho, estabelece um regime de regularização de pecuárias, cujo pedido deverá dar entrada na DRAP-LVT até 31 de Dezembro deste ano (artigo 67º).-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento, condicionado à apresentação de parecer favorável da DRAP-LVT à regularização da actividade pecuária, no âmbito do REAP, por força do artigo 15º do REAP.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de legalização a que se refere o processo em título, condicionado à apresentação de parecer favorável da DRAP de Lisboa e Vale do Tejo, a regularização da actividade pecuária, no âmbito do Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP), a apresentar aquando da entrega dos projectos das especialidades e ainda nas condições constantes do parecer técnico emitido em 4/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 210/2007 – MARIA MADALENA RAMOS BRÁS DUARTE SANTOS - PEDIDO PARA EXECUÇÃO DA OBRA POR FASES REFERENTE A LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FÁBRICA DE BOLOS – CASAL DAS PENDÊNCIAS – CARVOEIRA - FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

-----A requerente dispõe de um pedido de licenciamento de legalização e ampliação de uma unidade industrial de fabrico de bolos, tipo 4, cujo processo se encontra aprovado e com licença de construção a pagamento até 08/09/2010, podendo ser este prazo prorrogado por mais 1 ano, a requerimento do interessado.-----

-----Entretanto a requerente solicitou novo licenciamento, uma vez que pretende executar a obra por

fases.-----
----Os serviços técnicos informam que de acordo com o Plano Director Municipal actualmente em vigor, o terreno encontra-se classificado como áreas de edificação dispersa. Nestas áreas não são permitidos licenciamentos de actividades industriais, pelo que o projecto submetido a esta autarquia, não tem enquadramento ao abrigo do actual Plano Director Municipal, sobretudo no que se refere à ampliação.-----

----No que se refere à parte a legalizar, uma vez que se trata de uma unidade industrial existente à data da entrada em vigor do Plano Director Municipal, o mesmo possibilita a sua legalização ao abrigo do artigo 129º, contudo esta legalização estará sempre pendente de parecer favorável de um grupo de trabalho constituído por técnicos da autarquia e da CCDR-LVT.-----

----Os serviços técnicos propõem a rejeição liminar do pedido, por ser manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis (artigo 47º do regulamento do Plano Director Municipal – violação das regras em áreas de edificação dispersa e n.º 4 do artigo 11º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).-----

----Em sede de audiência de interessados, a requerente apresentou exposição, na qual refere que a obra de legalização e ampliação foi solicitada inicialmente por fases, sendo:-----

----1.ª fase – legalização e alteração do edifício existente;-----

----2.ª fase – obra de ampliação.-----

----Os serviços técnicos consideram que a obra poderá efectuar-se de forma faseada e propõem que o Executivo considere o processo inicial, que se encontra aprovado e com licença a pagamento, como uma obra faseada, tal como consta nas peças desenhadas desse processo, devendo a requerente e os serviços administrativos procederem em conformidade com as alíneas c) e d) do ponto 3 do parecer técnico emitido em 05/08/2010.-----

----A Câmara deliberou rejeitar liminarmente o pedido a que se refere o processo em título.-----

----Mais foi deliberado considerar o processo inicial que se encontra aprovado e com licença a pagamento, como uma obra faseada, tal como consta nas peças desenhadas do processo, pelo que deverá o requerente proceder em conformidade com as alíneas c) e d) do ponto 3 do parecer técnico emitido em 5/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 323/93 – BÁRBARA FREIRE SANTOS CORTE-REAL ALVELOS - PEDIDO DE FASEAMENTO DE OBRA (MUROS) – ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MORADIA – PALHAGUEIRAS - FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----A Câmara, em reunião de 26/08/2008, deliberou autorizar a ocupação da área urbanizável e aprovou o processo em título.-----

----A requerente solicitou a prorrogação para emissão do alvará de obras de edificação, referente ao

processo em título, tendo-lhe sido prorrogado por mais um ano.-----

----Entretanto a requerente solicitou autorização para o faseamento das obras de acordo com a nova ficha de calendarização de execução apresentada, designadamente a reconstrução de muros e vedações danificadas aquando da intempérie de 23/12/2009.-----

----Os serviços técnicos informam que a reconstrução do muro não poderá ser considerada uma fase da obra, dado não cumprir o estipulado no n.º 2 do artigo 59º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, uma vez que essa fase não corresponde a uma parte da edificação passível de utilização autónoma.-----

----A Chefe da DGU propõe o indeferimento do pedido.-----

----Efectuada a audiência prévia a requerente não se pronunciou.-----

----Submete-se ao Executivo a decisão de faseamento da obra, nos termos do artigo 59º do diploma já citado.-----

----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 9/06/2010 e que foi remetido à requerente em anexo ao ofício nº 3678, de 14/06/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 270/2010 – ADEGA COOPERATIVA DE S. MAMEDE DE VENTOSA, CRL – LEGALIZAÇÃO DE MACIÇOS DE BETÃO PARA COLOCAÇÃO DE DEPÓSITOS DE ARMAZENAGEM DE VINHO – VENTOSA – RATIFICAÇÃO:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 12/08/2010, através do qual aprovou o pedido de legalização em título, nas condições do parecer técnico de 11/08/2010.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 12/08/2010, através do qual deferiu o pedido a que se refere o processo em título.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente de que as condições de deferimento são as constantes do parecer técnico de 11/08/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 559/05 – LUÍS MIGUEL MOREIRA LUCAS – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA DOS MOINHOS – BONABAL – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

----O pedido é referente ao licenciamento de legalização de obras de ampliação e alteração de moradia unifamiliar, inserida em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável do aglomerado urbano de Bonabal, nível III.-----

----Os serviços técnicos informam que são cumpridas as normas de gestão territorial previstas no regulamento do PDMTV.-----

-----Mais informam que a proposta apresentada tem como objectivo a legalização de obras de ampliação ao inicialmente proposto e de pequenas alterações interiores, de fachada, e ainda de nível da cave que se localizam dentro do polígono de implantação/construção alteração na construção dos muros de vedação, que do ponto de vista regulamentar nada têm a objectar.-----

-----As obras de ampliação ao nível da cave, não comprometem o índice bruto de construção previsto na alínea a) do artigo 30º do regulamento do PDMTV, para as áreas urbanizáveis de perímetro urbano de nível III.-----

-----A Chefe da DGU propõe a aprovação nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 14/07/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS LI 1/2006 – JOSÉ FRANCISCO ISIDORO – REAPRECIACÃO DO PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA – CARPINTARIA – CONSTRUÇÃO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA – CASAL DA POPA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Vem o requerente solicitar a reapreciação do pedido de legalização de indústria – carpintaria – construção de móveis e acessórios de cozinha – CAE – 20302/36130, inserido em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbana do Casal das Paradas.-----

-----O nº 1 do artigo 13º do regulamento do PDMTV dispõe que “nas áreas urbanas e urbanizáveis é permitida a instalação de armazéns compatíveis com o uso habitacional e com as infraestruturas que os servem, bem como de unidades industriais cuja classificação corresponda a qualquer actividade do tipo IV ou a actividades do tipo III”.-----

-----Os serviços técnicos informam que a actividade em causa é susceptível de enquadramento no Anexo I do regulamento do PDMTV, sendo compatível com o uso habitacional das áreas urbanas e urbanizáveis.-----

-----Informam ainda que o Ministério da Economia e da Inovação autorizou a exploração condicionada do estabelecimento, ficando a actualização da licença de exploração pendente da apresentação do alvará de licença de utilização a emitir pela CMTV.-----

-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara aprovou o pedido de legalização de indústria – Carpintaria, construção de móveis e acessórios de cozinha – CAE 20302/36130, a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 23/07/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS ID 41/2010 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA E INOVAÇÃO – PROPOSTA DE PASSAGEM DE LINHA AÉREA – VALE DO GROU – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Na sequência do pedido de consulta, efectuado pela Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, para a instalação de uma linha aérea a 10 kv, de 1.131 metros, com o objectivo de afastar o posto de transformação situado em Vale Grou / Silveira.-----

-----Os serviços técnicos da DOT informam que em termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor, mais concretamente, o Plano Director Municipal, nada têm a opor ao traçado proposto.-----

-----A linha proposta irá abastecer um posto de transformação junto à área de usos múltiplos – parque de sucata, previsto em sede do Plano Director Municipal.-----

-----A DGU nada tem a objectar. -----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de instalação de linha aérea a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS PR/68/10 – ANTÓNIO SILVESTRE BENTO PEREIRA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – LOTE 26 – QUINTA DO FEZ – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----O requerente pretende que a Câmara Municipal emita uma licença especial, ao abrigo dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, para conclusão da obra de construção de moradia unifamiliar, licenciada com o Alvará de Obras de Construção nº 572/2004.---

-----Os serviços técnicos informam que para a conclusão das obras faltam os seguintes trabalhos:-----

-----Acabamentos interiores;-----

-----Pintura interior e exterior;-----

-----Restantes acabamentos exteriores.-----

-----Dado o avançado estado da obra, submete-se ao Executivo o reconhecimento na conclusão da mesma, nos termos do artigo 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção,-----

-----Em caso de deferimento:-----

-----As condições gerais a observar na execução das obras são as mesmas do processo inicial;-----

-----Deverá ser apresentado projecto das especialidades referente aos traçados de água e esgoto dadas as alterações efectuadas nas instalações sanitárias;-----

-----O prazo para a conclusão das obras não deverá exceder 730 dias.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer o interesse na conclusão da obra a que se refere o processo em

título, e nessa sequência, autorizou a emissão de licença especial para o efeito, nos termos do n.º 3 do art.º 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção e nas mesmas condições gerais do processo inicial.-----

**PROCESSO DE OBRAS AO 209/04 – JOSÉ CARLOS DA SILVA MATIAS –
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASALINHOS DE ALFAIATA –
FREGUESIA DE SILVEIRA – LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS:**-----

-----O requerente solicita uma licença especial para acabamentos, pelo prazo de 365 dias, ao abrigo do artigo 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, para terminar a obra de construção de uma moradia unifamiliar que foi licenciada com o alvará de construção n.º 1198, de 30/11/2005.-----

-----Os serviços técnicos informam que a pretensão do requerente se enquadra no artigo 88º do citado diploma legal.-----

-----Submete-se ao Executivo o reconhecimento na conclusão da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 88º do já citado diploma, devendo ser emitida uma Licença Especial para o efeito.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer o interesse na conclusão da obra a que se refere o processo em título, e nessa sequência, aprovou a emissão de licença especial para a conclusão da mesma, por um período de 365 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.--

-----Mais foi deliberado notificar o requerente que esta será a última prorrogação a ser emitida, e esclarecer o mesmo quanto ao número de prorrogações e ao procedimento da declaração de caducidade.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 354/03 – ELSA MARIA GOMES FERREIRA – PEDIDO DE
PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA –
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – CASAL DO ARNEIRO – FREGUESIA DE A-DOS-
CUNHADOS:**-----

-----Os serviços técnicos informam que para a realização e conclusão das obras, foi concedida a licença e suas prorrogações previstas na lei vigente.-----

-----Dado que a obra se encontra num estado avançado sem que seja aconselhável a sua demolição, foi aprovado o pedido ao abrigo do art.º 88º - Obras Inacabadas – do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, a fim de ser concedida a licença especial para acabamentos.-----

-----A requerente não procedeu ao levantamento do alvará para a conclusão da operação urbanística e solicita que lhe seja concedido mais um ano de prorrogação para o efeito.-----

-----Os serviços técnicos informam que tendo em conta que as obras não foram concluídas dentro do período de validade da licença concedida e suas prorrogações, a licença encontra-se caducada, nos termos da alínea d) do art.º 71º do citado diploma legal, na sua actual redacção.-----

-----Mais informam que a requerente indica que não tem condições económicas para a conclusão das

obras. Uma vez que a obra se encontra em estado avançado de construção, os serviços sugeriram que, que estas poderão permanecer no seu estado actual, devendo a requerente solicitar o respectivo pedido de licença especial para acabamentos das obras ao abrigo do artigo 88º do já citado Decreto-Lei.-----

-----Efectuada a audiência prévia a requerente não se pronunciou.-----

-----Submete-se ao Executivo para declaração de caducidade, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16/12, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 5 do artº 71º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, declarar a caducidade da licença emitida no âmbito do processo em título, conforme previsto na alínea c) do n.º 3 do artº 71º do citado diploma legal.-----

PROCESSO DE OBRAS 01/6834/1994 – NELSON MARTINHO DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA DE 2 PISOS – CASAIS DA VALENTINA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

----A Câmara, em reunião de 13/04/2010, deliberou reconhecer o interesse na conclusão da obra a que se refere o processo em título e nessa sequência, notificar o requerente para no prazo de 30 dias apresentar um pedido nos termos do artigo 88º (obras inacabadas).-----

----Dado que o requerente não se pronunciou, submete-se ao Executivo para que seja declarada a caducidade, de harmonia com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 5 do artº 71º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, declarar a caducidade da licença emitida no âmbito do processo em título, conforme previsto no n.º 2 do artº 71º do citado diploma legal.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 756/99 – MARIA LISETE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LAR– DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – BAIRRO DA FLORESTA – CASAL DAS VOLTAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----A requerente solicita que lhe seja concedida a prorrogação do prazo da licença 2441/00, por mais um ano para a construção das obras referentes ao processo em título, as quais nunca foram iniciadas.-----

----Os serviços técnicos informam que face ao solicitado e ao seu enquadramento no DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, o pedido foi submetido a parecer jurídico, que entende que não é de aplicar o disposto no diploma acima referido, dado que a licença caducou antes da publicação do mesmo, por força da alínea a) do n.º 3 do art.º 71º do referido diploma legal.-----

----Propõem o indeferimento.-----

----Efectuada a audiência prévia a requerente não se pronunciou.-----

-----Submete-se ao Executivo para declaração de caducidade, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16/12, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 5 do artº 71º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, declarar a caducidade da licença emitida no âmbito do processo em título, conforme previsto na alínea c) do n.º 3 do artº 71º do citado diploma legal.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 2923/63 – MANUEL ROQUE – ALTERAÇÃO EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – CADRICEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:-----

----O pedido é referente a alteração e ampliação de moradia, o qual foi aprovado por despacho de 9/12/2008, cuja licença não foi levantada.-----

----Os serviços de Fiscalização Municipal informam que as obras não foram executadas.-----

----Efectuada a audiência prévia, o requerente não se pronunciou.-----

----Submete-se ao Executivo para que seja declarada a caducidade, de harmonia com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção e previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 71º do mesmo diploma legal.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 5 do artº 71º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, declarar a caducidade da licença emitida no âmbito do processo em título, conforme previsto no n.º 2 do artº 71º do citado diploma legal.-----

SECÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:-----

----Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO Nº 3 DO ARTº 65º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACCÃO:-----

----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Vereador Arq.º Bruno Ferreira, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 21/07 a 30/08/2010, num total de 53 despachos em processos de obras e requerimentos, sendo que 48 despachos foram proferidos pelo Vereador do Urbanismo, Arqtº Bruno Ferreira e 5 despachos proferidos pelo Presidente da Câmara.-----

----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

ADITAMENTO À AGENDA Nº 17:-----

AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES, POR LOTES, PARA REFEITÓRIOS ESCOLARES MUNICIPAIS – ANO LECTIVO 2010/2011 – CONCURSO PÚBLICO – CCP, APROVADO PELO DL 18/08, DE 29/01, CONJUGADO COM O DL 197/99, DE 8/06 – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção o despacho proferido pelo Presidente, em 4/08/2010, e que abaixo se transcreve:-----

-----“Autorizo a aquisição dos bens, e proceda-se ao reforço orçamental.-----

-----Assumo o compromisso de inscrever a verba correspondente nos documentos previsionais do ano económico seguinte.-----

-----Aprovo o procedimento proposto.-----

-----Aprovo a Programa do Concurso e o Caderno de Encargos.-----

-----Nomeio o Júri e delego neste a competências conforme presente informação.-----

-----À Reunião para ratificação.”-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do signatário de 04/08/2010, através do qual:-----

-----Autorizou a aquisição dos bens, e ordenou o reforço orçamental;-----

-----Assumiu o compromisso de inscrever a verba correspondente nos documentos previsionais do ano económico seguinte;-----

-----Aprovou o procedimento proposto, ou seja concurso público;-----

-----Aprovou o Programa de Concurso e respectivo Caderno de Encargos;-----

-----Nomeou o Júri que ficou constituído conforme abaixo se indica, e delegou neste todas as competências necessárias à condução do procedimento, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109º do CCP.-----

-----Presidente do Júri: Dr.^a Mylene Gomes-----

-----1.º Vogal: Jane Neves-----

-----2.º Vogal: Isabel Malaquias-----

-----Vogais Suplentes: Eduarda Santos e Telmo Félix.-----

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS – GASOLINAS E GASÓLEO – PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS – AJUSTE DIRECTO – CCP, APROVADO PELO DL 18/2008, DE 29/01 CONJUGADO COM O DL 197/99, DE 8/06, AMBOS NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção o despacho proferido pelo Presidente, em 27/08/2010,

através do qual aprovou a minuta do contrato relativa ao fornecimento em título.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho proferido pelo Presidente, em 27/08/2010, através do qual aprovou a minuta do contrato relativa ao fornecimento em título.-----

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – CASA PRIMAVERA:-----

----Informação subscrita pelo Presidente da Câmara, que abaixo se transcreve:-----

----“A Gerência da Casa Primavera contactou a Câmara Municipal no sentido de saber se estaríamos interessados em vir a adquirir o edifício onde a mesma desenvolve a sua actividade comercial, o qual encontra-se inscrito na matriz predial sob o artigo 1288 da freguesia de S. Pedro e Santiago.-----

----Pelo facto se serem instalações contíguas aos Paços do Concelho, e serem adequadas à reinstalação de serviços de apoio a jovens que, presentemente, estão sedeados na Praceta Padre Joaquim Maria de Sousa, em instalações arrendadas, manifestamos interesse em negociar o imóvel.--

----Após diversos contactos e consequentes propostas e contrapropostas, chegámos ao valor acordado para a transacção do imóvel de € 200.000,00, o qual será pago em duas prestações, uma de € 60.000,00 em Outubro de 2010 e uma de € 140.000,00 em Maio de 2011. -----

----Por sua vez a “Casa Primavera” deixará o imóvel livre e devoluto a 31 de Janeiro de 2011.-----

----Por ser benéfico para a actividade do município, o preço acordado mostrou-se enquadrado nos preços praticados no Centro Histórico de Torres Vedras, conforme avaliações juntas ao processo, e a forma de pagamento adequada às disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, propondo que se proceda à aquisição.”-----

----A Câmara, deliberou vir a adquirir o edifício propriedade da Casa Primavera – Severino, Campos & C.ª Lda., inscrito na matriz predial sob o artigo 1288, da Freguesia de São Pedro e Santiago, sito na Rua Miguel Bombarda, n.º 6/6 A, Freguesia de São Pedro e Santiago, para integrar o património privado da autarquia, pelo valor de €200.000,00, cujo pagamento deverá efectuar-se em duas prestações:-----

----€ 60.000,00 em Outubro de 2010-----

----€ 140.000,00 em Maio de 2011-----

----O imóvel deverá ficar devoluto a 28/02/2011.-----

----Foi também deliberado incumbir a Secção de Contabilidade de acautelar o respectivo cabimento orçamental da despesa referente a 2010, bem como assumir o compromisso de mandar inscrever nos documentos de gestão financeira para 2011, o montante necessário à aquisição.-----

INTERVENÇÕES DE MUNICÍPIES:-----

----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme edital n.º 141/2005, de 26/10, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos

munícipes presentes na sala, sobre os assuntos que a seguir se mencionam:-----

CANCELAMENTO DAS ACTIVIDADES DO MERCADO RETALHISTA:-----

-----O Sr. Vítor Ramos, operador no Mercado Retalhista, reportou-se à situação já exposta pelo Vereador Dr. Paulo Bento para referir que já tem a resposta à questão que ia colocar, uma vez que o Sr. Presidente já disse que não se opõe à criação de um espaço próprio por parte dos operadores desde que cumpram todas as regras. Assim, irão desde já tratar de resolver este assunto, comprometendo-se a fazerem as obras necessárias o mais rápido possível. Se puderem ficar no actual espaço até final de Outubro será óptimo para terem mais tempo.-----

-----O Sr. Presidente apelou a que não exijam à Câmara que proteja a actual situação por mais tempo para terem o novo espaço e alertou os operadores presentes para que não assumam qualquer compromisso sem terem indicações técnicas quanto ao espaço encontrado. Assim, sugeriu que logo que tenham o espaço marquem a reunião com o Vereador do Sector do Urbanismo para ver quais são as vantagens e o que é ou não superável.-----

-----Considerou que os operadores estão muito optimistas na questão do tempo, uma vez que o mercado retalhista vai fechar e o grossista vai-se manter até ter melhores condições.-----

-----Declarou que a Câmara dará prioridade a este assunto de modo a que não percam tempo com a Câmara.-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento considerou que seria de todo o interesse que ficasse desde já marcada a reunião com o Vereador, de modo a ganharem tempo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROPRIEDADE PARTICULAR SITA NO RAMALHAL – ACESSO:-----

-----O Munícipe Sr. Ministro solicitou que a Câmara reponha o acesso à sua propriedade sita na Freguesia do Ramalhal e reponha igualmente o terreno no seu estado original, uma vez que foi a Câmara que ao abrir uma vala não deixou tudo como estava. Informou que este é um processo que se arrasta há muito tempo e é do conhecimento do Vereador Carlos Bernardes.-----

-----O Sr. Presidente disse ter anotado a fim de providenciar a reparação do acesso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção da respeitante a “Sector de Educação – Serviço de Apoio à Família Para o Ano Lectivo 2010/2011 – Protocolos de Colaboração e Delegação de Competências:”, cuja votação consta da respectiva deliberação.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 12 horas e 10 minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 17371, de 23/10/2009.-----
